Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

- Comunicação de Ausência:
- Leitura da ata: 745ª Reunião Plenária

PAUTA

1 Ordem do dia:

- 1.1 Deliberação <u>33XX/24</u> Referenda as Deliberações <u>3291</u>, <u>3292</u>, <u>3293</u>, <u>3294</u>, <u>3295</u>, <u>3302</u>, <u>3303</u>, <u>3304</u>, <u>3305</u>, <u>3306</u>, <u>3307</u>, <u>3312</u>, <u>3313</u>, <u>3314</u> e <u>3315</u> de 2023 Aprovação e cancelamento de processos de inscrição a profissionais e firmas Ad Referendum;
- 1.2 Homologação da Retificação da Proposta de Deliberação 33XX/24 Calendário Anual das Reuniões Plenárias de 2024;
- 1.3 Proposta de Deliberação 33XX/24 Criação do Departamento de Licitações;
- 1.4 Homologação da Comissão de Ética do CRF-RJ;
- 1.5 Eleição da Comissão de Tomada de Contas;
- 1.6 Relatório de Fiscalização Anual Exercício de 2023;
- 1.7 Processos para parecer do relator designado:

Relator (a): Alexandra Gomes Mendonça

Distribuídos na 744ª RP

F 922 /23 CLÍNICA LIV SAÚDE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/A

F 969 /23 DROGARIA ALMEIDA CAMPOS IGUABA LTDA

Relator (a): Lucas Ramos Ribeiro

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Áfonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

Distribuídos na 744ª RP

F	944	/23	DROGARIA TRADICIONAL SANTÍSSIMO LTDA
F	1015	/23	DROGARIA PORTUGUESA LTDA - EPP
F	1018	/23	DROGARIA RAPIDA DE QUINTINO LTDA
F	1021	/23	FARMÁCIA E PERFUMARIA MACABU LTDA
F	1038	/23	FARMÁCIA CAMAPUA LTDA

Relator (a): Marcelo da Silva Pereira

Distribuídos na 744ª RP

F	939	/23	DROGARIA FONSECA E BRITO LTDA
F	991	/23	DROGARIA MIRAFARMA DO JURAMENTO LTDA

Relator (a): Tania Maria Lemos Mouço

Distribuídos na 744ª RP

F	1072 /23	AGB DROGARIA EIRELI
F	1076 /23	AL AZEVEDO DE PAULA DROGARIA LTDA
F	1083 /23	DROGARIA FARMALEE LTDA
F	1090 /23	DROGARIA E PERF. ELU`S DE COSMOS LTDA
F	1094 /23	FARMÁCIA ENTRERRIENSE LTDA

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Áfonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

Relator (a): Thiago Lopes das Dores

Distribuídos na 744ª RP

F	983 /23	DROGARIA WOLD FARMA LTDA
F	1025 /23	SUPRIMED RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
F	1027 /23	OFS RJ LTDA
F	1044 /23	DROGARIA EXATINHA EIRELI
F	1180 /23	RAIA DROGASIL S/A

1.8 Processos distribuídos:

Relator (a): Alexandra Gomes Mendonça

F 1284 /23 FARMÁCIA REINO DE DEUS LTDA-ME

Relator (a): Lucas Ramos Ribeiro

F 1055 /23 FARMÁCIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA

F 1061 /23 DROGA JOSIANE LTDA

Relator (a): Marcelo da Silva Pereira

F 878 /23 DROGAPEREZ DROGARIA LTDA

Relator (a): Tania Maria Lemos Mouço

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Áfonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

F 45 /22 DROGARIA TAUA LTDA

F 1084 /23 FARMACIA SILVA OLIVEIRA LTDA

Relator (a): Thiago Lopes das Dores

_		100		10010TÊNION 14ÉDIO 1
F	860	/23	FUNDAÇÃO ELETRONUCLEAR DE	ASSISTENCIA MEDICA
-		,		

F 1008 /23 GAMEN – GRUPO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA NEFROLÓGICA LTDA

- 2 Palavra Livre:
- 3 Informações da Diretoria:

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

DELIBERAÇÃO Nº 3291/2023

Ementa: "Concessão de Inscrição a Profissionais".

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "a" e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em quinze de dezembro de dois mil e vinte e três, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência dofato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno."

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir as solicitações de inscrição provisória para o Projeto Integração da Universidade Estácio de Sá – Campus Cabo Frio;

CONSIDERANDO, que o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ recebeu da instituição de ensino superior a relação dos egressos aptos a colar grau; **Resolve.**

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais "**Ad Referendum**" do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

01	0389/22 – José Caio Cezar de Lima Portugal
02	2892/22 – Karoline Silva Soares
03	2997/22 – Joao Vitor Vicente da Silva
04	3831/22 – Adriano Alfredo Garcia de Melo
05	3883/22 – Ironaldo Francisco de Medeiros Junior
06	3901/22 – Larissa Gualberto Falquer Gomes
07	3928/22 – Luiz Gustavo Barbosa Oliveira
08	3986/22 – Vania Lima Lucio Silva

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

09 4020/22 - Fabiana Mattos Bittencourt 10 4030/22 - Juliana da Silva Carvalho 11 4031/22 - Leticia Felix da Silva Borges 12 4036/22 - Emma Louise Gonçalves Mattos dos Santos 13 4222/22 - Isabelle de Almeida Silva 14 4257/22 – Victória Siqueira Ramos de Souza 15 4297/22 - Taynara Francisca dos Santos 0473/23 - Julia de Paula Garniel 16 17 0765/23 – Lucas de Paula do Amaral 18 1210/23 - Nathalia Filardy Martins 19 1790/23 - Jessica Caldas da Silva 2521/23 - Laurinete Santos da Silva 20 21 3816/23 - Natália Tavares Ferme 22 4059/23 - Maiane Cabral da Silva Nascimento

Total: 22 profissionais.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos -Inscrição Provisória:

01 02	4077/23 – Caroline Marriete Pereira da Silva 4081/23 – Hiago Lopes da Silva
03	4082/23 – Juliana Pereira de Almeida
04	4083/23 – Leticia Pereira Grativol
05	4084/23 – Edna Ferreira Siqueira de Souza
06	4085/23 – Josiane Miranda Pissarra Domingues
07	4086/23 – Alessandra de Oliveira Maia
08	4087/23 – Itamar Sirleide de Souza Costa
09	4088/23 – Luara Rocha Ribeiro
10	4089/23 – Thais Daudt Porto Costa
11	4092/23 – Stefanie Lopes Estrela
12	4094/23 – Iris Lopes da Silva Reis
13	4095/23 – Jaqueline Moreira Mendes Limp Cabral
14	4096/23 – Gabrielle Lavor de Queiroz
15	4098/23 – Lilian de Souza Cedro
16	4099/23 - Anelice Pereira Martins
17	4101/23 – Valtevictor de Souza Magalhães
18	4102/23 – Rubia Pires da Conceição Fernandes
19	4103/23 – Gabrielly dos Santos Moreira Rocha
20	4104/23 – Camila Santos Pereira Ribeiro

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

21 4105/23 – Aline Berriel Rodrigues

22 4108/23 – Pamela Caroline Silva de Abreu

Total: 22 profissionais.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição por Transferência:

01 4073/23 – Eurimila Melo Carvalho

Total: 01 profissional.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição Profissional com Inscrição Cancelada em outro Estado

01 4027/23 – Diogo Andre Moreira da Silva

Total: 01 profissional.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

01	2166/13 – Cintia Maria Lanzarini
02	1640/18 – Kelly Monteiro de Barros Vargas
03	3368/22 – Katya Rapozeiro Sbruzzi Cesar

Total: 03 profissionais.

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais "Ad Referendum" do Plenário:

<u>Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva</u> <u>Técnicos em Patologia Clínica:</u>

01	1290/19 – Ana Paula dos Santos Alves da Conceição Pinto
02	2992/23 – Bruno da Conceição Rodrigues
03	3792/23 – Marilucia de Farias Franca Nascimento

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

04	3984/23 – Dayane Soares de Castro
05	4016/23 – Caroline de Lima Delvito
06	4021/23 - Renata Santino Gouveia
07	4038/23 – Luis Henrique dos Santos Camilo
80	4040/23 – Alessandra do Nascimento Gomes
09	4068/23 – Daniele Mendonca Pinto Nunes
10	4076/23 – Kevlyn de Jesus Anjos Santos
11	4091/23 – Priscilla Maria Silva Reis
12	4119/23 – Talita Padrão dos Santos
13	4139/23 – Simone de Oliveira Ramos Izidoro
14	4143/23 – Letícia Mello Bello da Silva Santos
15	4145/23 – Livya Cotrim dos Santos Amaral

Total: 15 profissionais.

Artigo 7º - Conceder registro aos seguintes profissionais "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro II - Não Farmacêuticos - Inscrição Provisória Técnicos em Patologia Clínica:

- 01 4075/23 Fabrício Rezende da Silva Pereira
- 02 4134/23 Luana Festas Valadão

Total: 02 profissionais.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2023.

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

DELIBERAÇÃO Nº 3292/2023

Ementa: "Concessão de cancelamento de inscrição e transferência de inscrição de profissionais".

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIODE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "a" e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em quinze de dezembro de dois mil e vinte e três.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento da Inscrição para os profissionais/firmas, **Resolve**

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos: Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

01	0084/89 – Maria de Lourdes Damascena
02	0043/98 – Gabriela Schelble
03	0111/03 - Raphael Salles Ferreira Silva
04	0971/04 – Willian de Souza Ribeiro
05	0959/05 - Amanda Roberta Revoredo Vicentino
06	0980/07 - Caroline Cunha do Nascimento Moreira
07	1399/08 – Vanessa Motta da Silva Germano
80	2732/09 – Lalucha de Souza O Zanelli Ramalho
09	1567/11 – Sharla da Rocha B Santiago Corrente
10	2750/13 - Erenice Dolores Louback
11	0189/14 - Camila Cristina Rodrigues Cruvinel
12	0601/14 – Henrique Lourenço Brasileiro
13	1797/14 - Carolina Vieira Thomaz
14	1237/18 – Rafael Conti Brigido
15	0669/19 – Adma Rabelo da Fonte Lopes
16	0945/19 – Felipe Caliari Perini
17	0138/20 – Isabella dos Santos do Nascimento
18	1065/21 – Yasmin Gomes da Rocha

Total: 18 profissionais.

Artigo 2º - Cancelar as seguintes inscrições "Ad Referendum" do Plenário:

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

Quadro I - Farmacêuticos: Em virtude de Transferência:

01	0364/05 – Bianca Gonzalez Henriques (Transferida para o CRF-RS)	
02	1165/09 – Leonardo Protásio Neto (Transferida para o CRF-MG)	
03	2913/12 – Liliane Oliveira dos Santos (Transferida para o CRF-SC)	
04	0214/16 – Bianca Santos de Carvalho (Transferida para o CRF-PR)	
05	1271/19 – Tatiana Loureiro da Silva de Moura Alves (Transferida para o CRF-MS)	
06	0061/23 – Mahanna Vanzeler Vaz (Transferida para o CRF-SP)	
07	1951/23 – Renilce Ramos Martins (Transferida para o CRF-AM)	
08	2077/23 – Bruna Sant Anna Soares (Transferida para o CRF-RS)	
09	3051/23 – Ana Caroline Gomes da Silva Rodrigues (Transferida para o CRF- ES)	
Total: 09 profissionais.		

Artigo 3º - Cancelar as seguintes inscrições "Ad Referendum" do Plenário:

<u>Quadro II - Não Farmacêuticos - Técnicos em Patologia Clínica:</u> <u>Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:</u>

01	0259/09 – Flaviane Santos da Costa
02	2463/10 – Jorge Roberto Ribeiro de Siqueira
03	2266/12 – Gleiciane Figueiredo da Silva
04	0889/16 - Mariana Santos da Costa Alves
05	0983/19 – Sabrina Teixeira Gomes
06	0212/21 – Anna Carolina Carvalho Pereira da Silva
07	0647/21 – Lucia Pereira da Silveira
08	0682/22 - Rafaella Teodoro Martins
09	1169/22 – Adrielly da Silva Fortes
10	1973/22 – Alexia Vaz Campos
11	3165/22 – Dirce Saraiva Tobias
12	3562/22 – Daniele Terto de Aquino
13	1658/23 – Francine Cascardo de Lima Maia Queiroz

Total: 13 profissionais

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2023.

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

DELIBERAÇÃO Nº 3293/2023

Ementa: "Concessão de registro de Firmas".

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "a" e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em quinze de dezembro de dois mil e vinte e três.

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno."

Resolve:

Artigo 1º- Conceder registro às seguintes Firmas "**Ad Referendum**" do Plenário:

Quadro V - Firmas Registro

1)	2644/17	MUNICIPIO DE MACAE
2)	3271/23	E-UB COMERCIO LTDA
3)	3431/23	CESBRA QUIMICA LTDA
4)	3583/23	VRX TRANSPORTES LTDA
5)	3688/23	WM DISTR DE MATERIAIS E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
6)	3691/23	EXPEDITORS INTERNACIONAL DO BRASIL LTDA.
7)	3772/23	ALL RJ EQUIPAMENTOS MATERIAIS E LOCAÇÕES LTDA.
8)	3789/23	RIO TRANS TRANSPORTES LTDA.
9)	3793/23	GLOBAL FOUR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
10)	3797/23	DROGARIAS CARDOSOS LTDA
11)	3850/23	FARMACIA GERBARA COMERCIO LTDA
12)	3914/23	IMUNO PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
13)	3916/23	GAIA DE AMORIM MEDICAMENTOS LTDA.

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

14) 3917/23	L.C.A. DISTRIBUIDORA E COSMETICOS LTDA.
15) 3968/23	DROGARIA PRECO BAIXO DO IMPERADOR LTDA
16) 3979/23	DROGARIA FM DE CAXIAS LTDA
17) 3997/23	4LIFE SOLUCOES E INOVACOES PARA MEDICINA LTDA
18) 4023/23	DROGARIA E PROEZAS LTDA.
19) 4025/23	A2M OPERACOES LOGISTICAS LTDA
20) 4031/23	PHARMA BRAZIL EMPREEND. PHARMACEUTICOS LTDA
21) 4046/23	CSB DROGARIAS S/A
22) 4069/23	DIAMOND DIST DE COSM E PROD HOSP LTDA
23) 4159/23	LUCIA CASTANHEIRA BARREIRA DA FONSECA

Total: 23 Firmas.

Artigo 2º- Conceder reabertura de processo à seguinte Firma "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro V – Firmas Reativação de Registro

1)	94/92	DROGARIAS PACHECO	S/A
----	-------	-------------------	-----

2) 1796/19 ARIA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Total: 02 Firmas.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2023.

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

DELIBERAÇÃO Nº 3294/2023

Ementa: "Concessão de cancelamento de registro de firmas".

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIODE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "a" e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em quinze de dezembro de dois mil e vinte e três.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno."

Resolve:

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro V - Firmas

1) 1882/16 DROGARIA PARANAPUAN LTDA ME

2) 440/23 DROGARIAS PACHECO S/A

Total: 02 firmas.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2023.

Camilo Antonio Alves de Carvalho Presidente

Página 13 de 97

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

DELIBERAÇÃO Nº 3295/2023

Ementa: "Concessão de Inscrição a Profissionais".

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "a" e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência dofato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno."

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir as solicitações de inscrição provisória para o Projeto Integração com o Centro Universitário Serra dos Orgãos - UNIFESO;

CONSIDERANDO, que o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ recebeu da instituição de ensino superior a relação dos egressos aptos a colar grau; **Resolve.**

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:

01	3958/23 – Evelin Manso da Silva Zimbrão
02	3961/23 – Alexia Alves de Oliveira
03	3964/23 – Lucas dos Santos Olegário
04	3985/23 – Rodrigo de Carvalho Santos

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Áfonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

05	3986/23 – Luiza Andrade Januário
06	3987/23 – Ermelinda Lueiro Pereira
07	3994/23 – Mariana de Oliveira Sampaio
80	3996/23 – Bianca Macedo da Silva
09	3999/23 – Lorena Victória Ignácio dos Santos
10	4000/23 - Isadora da Rocha Theodoro Dias
11	4004/23 – Pedro Alex de Oliveira Junior
12	4006/23 – Raquel Machado Oliveira
13	4007/23 – Augusto Sergio Lopes Gomes
14	4008/23 - Nathalia Escossia de Carvalho Picoli
15	4009/23 - Robson de Oliveira Santos

Total: 15 profissionais.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2023.

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

DELIBERAÇÃO Nº 3302/2023

Ementa: "Concessão de registro de Firmas".

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "a" e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em dezenove de dezembro de dois mil e vinte e três.

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno."

Resolve:

Artigo 1º- Conceder registro às seguintes Firmas "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro V – Firmas Registro

1) 3740/23	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
2) 3741/23	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
3) 3742/23	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
4) 3749/23	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
5) 3754/23	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
6) 3756/23	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
7) 3758/23	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
8) 3759/23	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
9) 3761/23	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
10) 3762/23	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
11) 3764/23	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
12) 3765/23	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
13) 3766/23	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
14) 3767/23	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Áfonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

15) 3768/23	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
16) 3769/23	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
17) 3770/23	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
18) 3906/23	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
19) 3907/23	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
20) 3983/23	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

Total: 20 Firmas.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2023.

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

DELIBERAÇÃO Nº 3303/2023

Ementa: "Concessão de Inscrição a Profissionais".

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "a" e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte de dezembro de dois mil e vinte e três, **Resolve**:

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência dofato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno."

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição por Transferência:

01 4203/23 – Danielle Brandão de Melo

Total: 01 profissional.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2023.

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

DELIBERAÇÃO Nº 3304/2023

Ementa: "Concessão de Inscrição a Profissionais".

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "a" e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e três, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência dofato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno."

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos - Inscrição Definitiva:

01	1893/11 – Everton Appolinario de Mello
02	3047/21 – Stephany Alice Cardoso de Godoi Moura
03	3952/21 – Aline Cordeiro Cunha
04	0634/22 – Ana Carolina Rabaelo de Oliveira
05	1065/22 – Jenniffer Batista Neres de Carvalho
06	1336/22 – Marisa Gabriela de Almeida Vieira
07	1676/22 – Gabriel Silva de Souza
08	1899/22 – Livia Guilherme de Oliveira
09	2525/22 – Igor Pires Sobral
10	3591/22 – Katia Aparecida Nunes da Silva
11	3694/22 – Otavio Freires de Alexandria
12	3892/22 – Julia Ottoni Brasiliense
13	3919/22 – Luan Sarmento de Souza
14	4015/22 – Bernardo Gonçalves Zimbrão
15	4035/22 – Ana Carolina Batista

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

16	4046/22 – Fabiana Rebello Oliveira
17	4129/22 – Taís Bibiano Rezende
18	0004/23 – David Nunes dos Santos
19	0016/23 – Barbara da Silva Thomaz
20	0026/23 – Danielle Rodrigues de Albuquerque
21	0053/23 – Larissa Barros da Cruz
22	0078/23 – Natalia de Sousa Garcia
23	0128/23 – Gabriel Martins Rampazio
24	0230/23 – Thais de Oliveira Netto Silva
25	0471/23 – Gilcimar Pereira Fernandes
26	0808/23 – Diego Bahiense Fonseca
27	0883/23 – Igor Senji da Rosa Oshiro
28	1423/23 – Luciana Ferreira Linhares Pereira
29	1757/23 – Andreza Neves da Luz
30	1798/23 – Lorena Muniz Resende
31	2861/23 – Ana Carolina de Oliveira Ribeiro
32	4259/23 – Adriane Floriano Neto de Silo

Total: 32 profissionais.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos -Inscrição Provisória:

01 4231/23 – Caroline Maciel da Silva Marendaz Souza

Total: 01 profissional.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição por Transferência:

01 4190/23 – Maria Daiane Saraiva Martins

Total: 01 profissional.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais "**Ad Referendum**" do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição por Transferência:

01 2587/11 - Giulliano Rocha A

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

Total: 01 profissional.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais "Ad Referendum" do Plenário:

<u>Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição</u> Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

01	0980/06 - Fernanda Antonia Santos Virla
02	2047/15 – Jessica Campos Prudente Lacerda
03	0161/22 – Carolina Ramos de Araujo

Total: 03 profissionais.

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais "Ad Referendum" do Plenário:

<u>Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva</u> <u>Técnicos em Patologia Clínica:</u>

01	2598/12 – Diego Gabriel de Oliveira Ferreira
02	0022/21 - Laryssa Sade da Silva Thome
03	2765/21 – Gabrielle Balsamo de Lima
04	2123/23 – Danielle Maciel Dias
05	3335/23 - Irlane Jane Regis Soares Magalhães da Silva
06	3424/23 - Clarice Rodrigues Carvalho
07	3504/23 – Carina Dias de Mello
08	3875/23 – Leiene Martins da Silva
09	4057/23 – Cauã Soares Silva
10	4028/23 – Matheus de Azevedo dos Santos
11	4176/23 – Maria Luiza Rodrigues Caldas
12	4215/23 – Lorraine Felippe de Souza
13	4223/23 – Beatriz Correia dos Santos
14	4270/23 – Mateus Dias Peixoto Aguiar

Total: 14 profissionais.

Artigo 7º - Conceder registro aos seguintes profissionais "Ad Referendum" do Plenário:

<u>Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória</u>
<u>Técnicos em Patologia Clínica:</u>

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

3943/23 – Gabriela Oliveira de Souza
 3965/23 – Guilherme Lopes Batista

Total: 02 profissionais.

Artigo 8º - Conceder registro aos seguintes profissionais "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro
Técnicos em Patologia Clínica:

01 1596/06 – Nelita Chaves de Sousa

Total: 01 profissional.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2023.

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

DELIBERAÇÃO Nº 3305/2023

Ementa: "Concessão de cancelamento de inscrição e transferência de inscrição de profissionais".

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIODE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "a" e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e três.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento da Inscrição para os profissionais/firmas,

Resolve

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos: Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

01	0146/90 – Simone Amaral do Nascimento
02	0021/99 – Debora Moreira Franco Pereira
03	0719/00 – Renata Ribeiro de Castro
04	0007/03 – Shaiane Lovison
05	0448/03 – Emilia Carminia Drumond Fernandes
06	0449/03 – Sidinei da Graça Fernandes
07	0584/04 – Aline de Souza Ramos
80	0815/06 – Fernanda Pinto da Canhota
09	0336/07 – Jacymara Pinheiro de Barros
10	1272/08 – Michely Andressa Galeano Victorio
11	1672/09 – Daniel Pedrosa Marques
12	2212/09 – Patricia Ribas Pereira
13	2302/11 – Elisangela Barbosa das Chagas dos Santos
14	0229/13 - Cristy Possa Rodrigues
15	1504/15 – Mariana Azevedo Barros
16	2492/15 – Tania Maria Oliveira Neves
17	0442/16 – Gabriel Brito de Mendonça
18	1266/16 – Viviany Gomes Leite de Freitas
19	2573/16 – Ricardo Pereira da Silva
20	2475/17 – Luana da Silva Bastos de Oliveira
21	2236/18 – Talita Martins Alves da Costa
22	1679/19 – Aline Rei Teixeira

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

23 2001/20 – Eduardo Arruda Rodrigues
 24 2763/22 – Patricia de Almeida Cateringer Simoes
 25 3911/22 – Júlia Martelleto Campos de Oliveira
 26 0842/23 – Lorena Eliz da Silva Ribeiro

Total: 26 profissionais.

Artigo 2º - Cancelar as seguintes inscrições "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos: Em virtude de Transferência:

01	0279/01 – Hermeto do Rosario Borges (Transferida para o CRF-MS)
02	1034/05 – Renata da Silva Martins (Transferida para o CRF-SC)
03	1493/05 – Emília Leal Silva Marim (Transferida para o CRF-ES)
04	2525/09 – Silvia Meneguci Fidelis (Transferida para o CRF-ES)
05	0749/20 – Mariane da Silva Barboza (Transferida para o CRF-PR)
06	1028/20 – Solange Regina Sena de Souza (Transferida para o CRF-PA)
07	0951/22 – Etielle Silvestre Dantas (Transferida para o CRF-ES)
08	0788/23 – Barbara de Lima Oliveira (Transferida para o CRF-RN)

Total: 08 profissionais.

Artigo 3º - Cancelar as seguintes inscrições "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro II - Não Farmacêuticos - Técnicos em Patologia Clínica: Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

01	0832/06 – Fernanda Souza Fernandes Orphao
02	2584/10 - Maria Isabel Verly
03	0567/12 – Eliana Goulart de Souza de Oliveira
04	2019/12 – Luciane Silva Martins Moreira
05	0726/16 – Joyce-Kleia da Costa Laranjeira Freires
06	1244/16 – Keider Viviane Canedo dos Santos
07	1290/17 – Gabriela Barreto de Vasconcelos
08	0922/20 – Thais Duarte Rangel
09	0123/21 – Marcos dos Santos Cordeiro
10	4198/21 – Vanessa Benedito de Jesus
11	1695/22 – Renata de Olievira Lazarino
12	3802/23 – Thais Pereira Luiz

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Áfonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

Total: 12 profissionais.

Artigo 4º - Cancelar as seguintes inscrições "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro II - Não Farmacêuticos - Técnicos em Patologia Clínica: Em virtude de Transferência:

01 0249/23 – Lavínia Maciel Pires (Transferida para o CRF-PR)

Total: 01 profissional.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2023.

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

DELIBERAÇÃO Nº 3306/2023

Ementa: "Concessão de registro de Firmas".

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "a" e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e três.

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno."

Resolve:

Artigo 1º- Conceder registro às seguintes Firmas "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro V – Firmas Registro

1)	2150/17	HOSPITAL DANIEL LIPP LTDA
2)	2551/23	CARLA CAMILLE PEREIRA PESSANHA
3)	2782/23	REAL DO AEROPORTO FARMACIA E PERFUMARIA LTDA
4)	3302/23	ONCOCLINICAS DO BRASIL SERVICOS MEDICOS S.A.
5)	3309/21	INSTITUTO DE PSICOL CLINIC EDUC. E PROFISSIONAL
6)	3429/23	DROGARIA BRASILANDIA LTDA
7)	3538/23	PRYMER SUPRIMENTOS COM. E SERV. LTDA
8)	3598/23	LOGIC PHARMA LOGISTICA E AMARZENS GERAIS LTDA
9)	3734/23	PLASMA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
10)	3780/23	HORUS HC LTDA

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Áfonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

11) 3782/23	DROGARIA COSTA E MIRANDA LTDA.
12) 3823/23	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
13) 3836/23	ILGJ LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.
14) 3867/23	DROGARIA OCEAN FARMA DE ITACOATIARA LTDA.
15) 3903/23	DROGARIA FARMAXPXT LTDA
16) 3918/23	ESPIRITOSANTO FARMA LTDA
17) 3953/23	DROGARIAS BRITO & RODRIGUES LTDA.
18) 3995/23	FARMANU DROGARIA LTDA.
19) 4012/23	DROGARIA E PERFUMARIA ARTHUR CHAVES LTDA
20) 4029/23	SOUZA AMORIM COMÉRCIO E PERFUMARIA LTDA.
21) 4032/23	OHANAS FARMA LTDA
22) 4036/23	A G R B LINO LABORATORIO
23) 4074/23	DROGARIA FARMA + EM CONTA LTDA
24) 4080/23	DROGARIA DESCONTAO DE SAO SEBASTIAO DO ALTO LTDA
25) 4106/23	A SOARES FERRAZ ESTÉTICA AVANCADA LTDA
26) 4125/23	DROGARIA E PERFUMARIA FARMA SANTOS LTDA
27) 4130/23	ADL LOG TRANSPORTES LTDA.
28) 4140/23	DROGARIAS PACHECO S/A
29) 4149/23	RAIA DROGASIL S/A
30) 4150/23	RAIA DROGASIL S/A
31) 4151/23	DROGARIA RENASCER PDA LTDA
32) 4158/23	DROGARIAS PACHECO S/A
33) 4165/23	DROGARIA FARMAITA LTDA
34) 4174/23	PRIME HEALTH COM DE MAT MEDICO E HOSPIT LTDA
35) 4175/23	RAIA DROGASIL S/A
36) 4179/23	CARNEIRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
37) 4185/23	RAIA DROGASIL S/A.
38) 4214/23	RAIA DROGASIL S/A
39) 4227/23	FARMACIA IDEAL SAUDE LTDA

Total: 39 Firmas.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2023.

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

DELIBERAÇÃO Nº 3307/2023

Ementa: "Concessão de cancelamento de registro de firmas".

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIODE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "a" e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e três.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno."

Resolve:

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro V - Firmas

1)	156/77	M J DA PENHA RODRIGUES FARMACIA ME
2)	2617/12	ADMED MANUT EM EQUI MED E ODONTO LTDA ME
3)	1813/16	ALMEIDA E RUELA DROGARIA LTDA ME
4)	1199/18	DROGARIA OLIVEIRA E VILELA EIRELI
5)	3021/20	DROGARIAS CAMISCOLI LTDA
6)	2697/21	RACHEL SAVIGNON HILARIO
7)	2905/21	TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA
8)	2998/22	M M DE CARVALHO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Áfonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

9) 781/23 FARMACIA ELIZABET EDERLI LTDA

10) 1619/23 ETHOS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEPATIA LTDA

Total: 10 firmas.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2023.

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

DELIBERAÇÃO Nº 3312/2023

Ementa: "Concessão de Inscrição a Profissionais".

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "a" e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e três, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência dofato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno."

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos - Inscrição Definitiva:

01 4032/22 – Alessandra da Motta Braga

02 4033/22 – Michele Schuenck Silva de Medeiros

Total: 02 profissionais.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva <u>Técnicos em Patologia Clínica:</u>

01 4169/23 – Bruna de Oliveira Fragoso

02 4305/23 – Elizangela da Conceição Quintanilha

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

Total: 02 profissionais.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro II - Não Farmacêuticos - Inscrição Provisória Técnicos em Patologia Clínica:

01 4285/23 – Sara Elisa Carvalho de Oliveira Maia

Total: 01 profissional.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2023.

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

DELIBERAÇÃO Nº 3313/2023

Ementa: "Concessão de cancelamento de inscrição e transferência de inscrição de profissionais".

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIODE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "a" e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e três.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento da Inscrição para os profissionais/firmas,

Resolve

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos: Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

01	1775/11 – Priscila Machado Ribeiro
02	2508/17 – Ana Paula de Oliveira Pereira Correa
03	2598/17 - Gisela del Fava de Carvalho
04	2877/18 – Juliana Cunha da Conceição Chaiblich
05	3001/19 – Taize Maia Cancado
06	3320/21 – Sofia de Oliveira Suarez Morgado

Total: 06 profissionais.

Artigo 2º - Cancelar as seguintes inscrições "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro II - Não Farmacêuticos - Técnicos em Patologia Clínica: Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

01	0313/11 – Vivian Benvindo Aguiar
02	0763/11 – Daiane Santos de Andrade Fonseca
03	1622/11 – Anderson da Silva Jacinto
04	0759/17 – Maristela Conceição da Costa Real
05	1997/17 – Marilucia Gomes Cerqueira Pinto
06	1603/21 – Danielle de Oliveira Pires
07	3314/21 – Daniela de Almeida Gouvea Lavinas

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Áfonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

08 0763/22 – Rayane do Nascimento Araujo

09 2318/22 – Thais Lima Caldeira

Total: 09 profissionais.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2023.

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

DELIBERAÇÃO Nº 3314/2023

Ementa: "Concessão de registro de Firmas".

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "a" e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e três.

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno."

Resolve:

Artigo 1º- Conceder registro às seguintes Firmas "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro V - Firmas Registro

1. 4189/23 DROGARIA TOP DA ESTRELA LTDA

2. 4213/23 INSTITUTO DE SAUDE E ACOMPANHAMENTO DA ILHA LTDA

Total: 02 Firmas.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2023.

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

DELIBERAÇÃO Nº 3315/2023

Ementa: "Concessão de cancelamento de registro de firmas".

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIODE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "a" e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e três.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno."

Resolve:

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro V - Firmas

1) 1853/22 RSF GOMES LTDA

Total: 01 firma.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2023.

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

DELIBERAÇÃO Nº 33XX/2024

- Ementa: "Referenda as Deliberações nº 3291/23 de 15 de dezembro de 2023; nº 3292/23 de 15 de dezembro de 2023, nº 3293/23 de 15 de dezembro de 2023, nº 3294/23 de 15 de dezembro de 2023, nº 3295/23 de 18 de dezembro de 2023, nº 3302/23 de 19 de dezembro de 2023, nº 3303/23 de 20 de dezembro de 2023, nº 3304/23 de 22 de dezembro de 2023, nº 3305/23 de 22 de dezembro de 2023, nº 3306/23 de 22 de dezembro de 2023, nº 3307/23 de 22 de dezembro de 2023, nº 3312/23 de 29 de dezembro de 2023, nº 3315/23 de 29 de dezembro de 2023.
- O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIODE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "a" e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada em Reunião Plenária realizada em dez de janeiro de dois mil e vinte e quatro, Resolve:

Artigo 1º - Referendar as seguintes Deliberações:

- Deliberação nº 3291/23 de 15 de dezembro de 2023,
- Deliberação nº 3292/23 de 15 de dezembro de 2023,
- Deliberação nº 3293/23 de 15 de dezembro de 2023,
- Deliberação nº 3294/23 de 15 de dezembro de 2023,
- Deliberação nº 3295/23 de 18 de dezembro de 2023,
- Deliberação nº 3302/23 de 19 de dezembro de 2023,
- Deliberação nº 3303/23 de 20 de dezembro de 2023,
- Deliberação nº 3304/23 de 22 de dezembro de 2023,
- Deliberação nº 3305/23 de 22 de dezembro de 2023,
- Deliberação nº 3306/23 de 22 de dezembro de 2023,
- Deliberação nº 3307/23 de 22 de dezembro de 2023,
- Deliberação nº 3312/23 de 29 de dezembro de 2023,

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Áfonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

- Deliberação nº 3313/23 de 29 de dezembro de 2023,
- Deliberação nº 3314/23 de 29 de dezembro de 2023 e
- Deliberação nº 3315/23 de 29 de dezembro de 2023

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2024.

Camilo Antonio Alves de Carvalho Presidente

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 33XX/2024

Ementa: Aprovação de datas para realização das Reuniões Plenárias para o exercício de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Deliberação nº 1441/2016 – Regulamento das Reuniões Plenárias;

<u>CONSIDERANDO</u> a necessidade de aprovação de Inscrição Definitiva para profissionais Farmacêuticos e Técnicos:

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de Inscrição para os estabelecimentos farmacêuticos:

CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento de inscrições para profissionais e estabelecimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação por aplicação de multas Ad referendum;

<u>CONSIDERANDO</u> a necessidade de votação para aprovação dos pareceres dos relatores designados para análise de processo fiscal e processo ético;

CONSIDERANDO a necessidade de análise para aprovação de assuntos diversos, os quais constarão da Pauta de cada Reunião Plenária,

DECIDE:

<u>Artigo 1°</u> - Realizar as Reuniões Plenárias, nas seguintes datas:

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Áfonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

Janeiro	10	31
Fevereiro	07	28
Março	06	27
Abril	03	17
Maio	08	29
Junho	05	26
Julho	03	17
Agosto	07	28
Setembro	04	18
Outubro	02	16
Novembro	06	13
Dezembro	04	11

<u>Artigo 2</u>° - As datas poderão ser alteradas, bem como o seu local de realização, que serão previamente comunicados.

<u>Artigo 3</u>° - Esta deliberação entrará em vigor na presente data.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2024.

Camilo Antonio Alves de Carvalho Presidente

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 33XX/2024

Ementa: Criação do Departamento de Licitações do Conselho Regional de Farmácia do Rio de Janeiro - CRF-RJ.

CONSIDERANDO a natureza jurídica autárquica do CRF-RJ, definida pela Lei 3820/60, e a decisão proferida na Adin 1717-6 DF pelo STF;

A Diretoria do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro (CRF-RJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de rever o Regulamento dos Procedimentos de Contratações de bens, obras e serviços do CRF-RJ, em observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um fluxo no âmbito do CRF-RJ, de forma a seguir as Lei 14.133/21, suas atualizações, assim como as normativas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos,

EDITA a presente Portaria, nos termos abaixo:

- Art. 1°. Cria o Setor de Licitações e Contratos do CRF-RJ que será o responsável por contratações por meio de licitação e contratação direta e pelo controle do fluxo dos processos licitatórios, pertinentes às aquisições de bens, obras e serviços, inclusive de publicidade, alienações e locações.
- Art. 2º. O processo licitatório observará os parâmetros de valores e modalidades estipulados pela Lei 14.133/21, e subsidiariamente os demais atos normativos do CRF-RJ.
- Art. 3º. As contratações de bens, obras e serviços poderão ocorrer por contratação direta via dispensa de licitação, ressalvada a observância das formalidades contidas na Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, quando:

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

§ 1º. Contratações que envolvam valores acumulados no ano em determinado elemento (rubrica):

- I. Até o limite determinado no item I do Art.75 da Lei 14.133/2021 e suas atualizações;
- II. Até o limite determinado no item II do Art.75 da Lei 14.133/2021 e suas atualizações.
- § 2º. Contratações de pequeno vulto, envolvendo aquisições imediatas nos valores estabelecidos na Portaria que regulamenta a aplicação do Suprimento de Fundos, ou em outra que a sobrevenha, o setor solicitante efetuará diretamente a contratação utilizandose dos recursos previstos na referida normativa, conforme sua natureza.
- § 3°. As contratações diretas via dispensa de licitação deverão ser precedidas dos parâmetros contidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, ou normativa que sobrevenha.
- § 4º. Fica terminantemente proibido o fracionamento do valor, assim compreendido o somatório dos gastos com objetos de mesma natureza, com o propósito de evitar a realização de regular procedimento licitatório, em conformidade com o disposto no art. 75, §1º, I e II, da Lei 14.133/21.
- Art. 4°. As contratações que envolvam valores acumulados no ano superiores aos limites estabelecidos no art. 3º e §1º deverão ser efetuadas mediante processo de licitação e observarão as previsões da presente Portaria.
- Art. 5°. Não será exigido processo licitatório nas hipóteses em que a competição for inviável, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21, tais como:
- I. Compras de materiais e equipamentos que sejam fornecidos com exclusividade por uma única empresa, produtor ou representante comercial;
- II. Contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, elencados no art. 74, III, da Lei 14.133/21;
- III. Contratações de profissionais do ramo artístico, desde que esse detenha aceitação pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- IV-Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.
- V- Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

Parágrafo único. A compra direta por processo de inexigibilidade deverá sempre preencher todos os requisitos constantes da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os requisitos mínimos de habilitação:

- I. Parecer técnico que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos;
- II. Razão da escolha do contratado;
- III. Justificativa do preço;
- IV. Parecer jurídico;
- V. Autorização expressa da Diretoria do CRF-RJ
- VI. Requisitos de habilitação, se pessoa jurídica:
- a) Regularidade Trabalhista;
- b) Regularidade Fiscal Federal (Certidão conjunta/INSS e FGTS);
- c) Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal;
- d) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- e) Habilitação Jurídica;
- f) Qualificação econômica e financeira (Certidão de Falência e Concordata).

Capítulo I - DOS PRINCÍPIOS

- Art. 6º. Esta Portaria observa os princípios da governança das contratações para promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações e visa:
- I. Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o CRF-RJ, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II. Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III. Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV. Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
- V. Possibilitar a segregação de funções de modo a reduzir a ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação, sendo vedada a designação do mesmo agente

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, e o rodízio de agente de contratação na contratação de mesma natureza;

VI. Impedir conflito de interesses, não permitindo a participação, direta ou indireta, no processo de licitação ou de execução do contrato, empregado do CRF-RJ sócio ou proprietário de empresa/órgão/entidade contratante ou licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego;

VII. Dar publicidade aos atos praticados no processo licitatório, nos termos da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível, nos termos da Lei 12.527/11;

VIII. Adotar rotina de consulta de informações públicas dos contratados por meio de sistemas corporativos de validações de certidões (SICAFnet) e sistemas públicos de compras.

Capítulo II - DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

Seção I - Da Requisição

Art. 7°. O responsável do setor solicitante apresentará ao Setor de Licitações e Contratos a requisição na forma eletrônica, devidamente preenchida, contendo a descrição sucinta do bem, obra ou serviço, quantidade, prazo para conclusão, valor estimado, nome do gestor do contrato, fiscais técnico e administrativo e respectivos substitutos, justificativa da necessidade da contratação do bem ou serviço e orçamentos já obtidos.

- § 1º. Em se tratando de contratação direta (inexigibilidade e dispensa de licitação), deverá haver autorização expressa da Diretoria do CRF-RJ.
- § 2°. O setor solicitante deverá apresentar juntamente com a requisição, termo de referência e estudo técnico preliminar (ETP) devidamente aprovado pelo Chefe do Setor ou gestor da área solicitante, das outras áreas envolvidas pelo estudo e por um Diretor do CRF-RJ.
- § 3º. A elaboração do ETP deverá observar os requisitos constantes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 ou norma posterior que sobrevenha.
- I. É facultada a elaboração do ETP nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do \S 7º do art. 90 da Lei 14.133/21; e

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

II. É dispensada a elaboração do ETP na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei 14.133/21, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

- § 4º. As aquisições de bens e serviços que envolvem mais de um setor devem contar com a ciência e concordância prévia de todas as áreas envolvidas, considerando o uso compartilhado e/ou especificidades técnicas do bem ou serviço.
- § 5º. Para evitar interrupção de contratos de prestação de serviços contínuos, o setor responsável informará por sistema eletrônico, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias, ao Setor de Licitações e Contratos quanto ao interesse de renovação.

Seção II - Do Procedimento

- Art. 8°. Para a elaboração da pesquisa de preços, observar-se-ão os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 ou norma que sobrevenha.
- Art. 9°. Após a autorização, o processo será encaminhado ao Setor Financeiro para reserva de verba orçamentária e/ou emissão de empenho.
- § 1º. A demonstração da verba ou empenho deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis.
- § 2º. Caso não haja disponibilidade de verba, o Setor Financeiro encaminhará à Chefia do setor solicitante proposta de remanejamento, que deverá ser analisada em até 05 (cinco) dias úteis.
- Art. 10. Havendo disponibilidade orçamentária, o Setor de Licitações e Contratos encaminhará ofício à Diretoria solicitando autorização para abertura dos processos licitatórios, aprovação do valor estimado e designação da equipe de apoio, gestor e fiscais do contrato e, se for o caso, comissão de contratação, nos termos do Decreto 11.246/22 ou norma que sobrevenha.
- § 1º. O gestor do contrato, com atribuições previstas nos incisos I a X do art. 21, o fiscal técnico e seu substituto, com atribuições previstas nos incisos I a X do art. 22, o fiscal administrativo e seu substituto, com atribuições previstas nos incisos I a VII do art. 23 e o fiscal setorial e seu substituto, com atribuições previstas no art. 22 e art. 23 do Decreto 11.246/22, serão nomeados pela Diretoria com a competência de exercer os acompanhamentos dos contratos firmados pelo CRF-RJ.
- § 2º. Os agentes designados deverão possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público, devendo o responsável pelo Setor determinar ao gestor e aos fiscais

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

quanto à qualificação bem como o envio do certificado para o Setor de Gestão de Pessoas para juntada ao respectivo prontuário.

§ 3º. Ao final da fase preparatória, o processo seguirá para o Setor Jurídico do CRF-RJ, que realizará o controle prévio da legalidade mediante análise jurídica da contratação, de acordo com o art. 53 da Lei 14.133/21.

Capítulo III - DO RECEBIMENTO DO BEM OU DO SERVIÇO

Seção I - Do recebimento de bens do ativo imobilizado

- Art. 11. A conferência do documento fiscal no ato da entrega deverá ser realizada pelo fiscal técnico ou gestor do contrato, assinando o verso do documento fiscal estando de acordo com a ordem de compra, liberando assim para os demais procedimentos internos padronizados.
- § 1º. Caso a entrega do bem não seja realizada a contento pela empresa, será de responsabilidade do gestor e/ou fiscal técnico do contrato indicar, de forma justificada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a(s) eventual(is) incompatibilidade(s) ao Setor de Licitações e Contratos para as devidas providências, ressalvados os casos de recebimento provisório e vícios ocultos, este prazo pode ser prorrogado em comum acordo com os superiores hierárquicos nos casos de grande vulto ou complexidade.
- § 2º. Se houver irregularidade por parte do contratado, caberá ao fiscal administrativo do contrato requisitar para a empresa a reapresentação de novos documentos fiscais e prorrogação de prazo para pagamento, nos termos do edital, proposta comercial ou instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CRF-RJ. Caberá ao fiscal administrativo de contratos, atestar no verso do documento fiscal (sempre que houver um contrato prévio para aquisição do produto), a verificação da regularidade de todos os documentos fiscais do contratado.
- § 3º. Somente após a adoção dos procedimentos de tombamento, emissão e assinatura do termo de responsabilidade, os bens recebidos poderão ser utilizados ou distribuídos aos usuários.
- § 4º. Os bens permanentes serão incorporados ao patrimônio pelo Patrimônio quando da entrega, sendo vedada a posterior entrega de qualquer bem sem o devido número patrimonial.
- Art. 12. As etapas de recebimento provisório e definitivo poderão ser unificadas nas hipóteses em que não houver a necessidade de efetuar testes nos bens e/ou serviços adquiridos.

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

§ 1°. No recebimento provisório será verificada estritamente o atendimento quanto à quantidade e ao prazo de entrega, podendo realizar outros apontamentos que possam ser aferidos no ato.

§ 2°. No recebimento definitivo será verificada a compatibilidade com as especificações do objeto contratado, promovendo o recebimento dos bens de forma definitiva ou realizando os devidos apontamentos.

Seção II - Do recebimento de itens de almoxarifado

- Art. 13. A conferência do documento fiscal de entrega deverá ser realizada pelo fiscal técnico ou gestor do contrato, assinando o verso do documento fiscal estando de acordo com a ordem de compra, liberando assim para os demais procedimentos internos padronizados.
- § 1º. Caso a entrega do bem não seja realizada a contento pela empresa, será de responsabilidade do gestor e/ou fiscal técnico do contrato indicar, de forma justificada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a(s) eventual(is) incompatibilidade(s) ao Setor de Licitações e Contratos para as devidas providências, ressalvados os casos de recebimento provisório e vícios ocultos, este prazo pode ser prorrogado em comum acordo com os superiores hierárquicos nos casos de grande vulto ou complexidade.
- § 2º. Se houver irregularidade por parte do contratado, caberá ao fiscal administrativo do contrato requisitar a reapresentação de novos documentos fiscais e solicitar a prorrogação de prazo para pagamento, nos termos do edital, proposta comercial ou instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CRF-RJ.

Seção III - Das Obras e Benfeitorias

Art. 14. A conferência do documento fiscal de entrega deverá ser realizada pelo fiscal em conformidade com a vistoria e medição prevista no instrumento contratual e demais procedimentos internos padronizados.

Seção IV - Do Recebimento Dos Bens Não Patrimoniáveis

Art. 15. A conferência do documento fiscal de entrega deverá ser realizada pelo fiscal técnico ou gestor do contrato, assinando o verso do documento fiscal estando de acordo com a ordem de compra, liberando assim para os demais procedimentos internos

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

padronizados, acompanhado das respectivas certidões vigentes e dentro do prazo de validade.

Parágrafo único. Caso a entrega do bem não seja realizada a contento pela empresa, será de responsabilidade do gestor e/ou fiscal técnico do contrato indicar, de forma justificada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a(s) eventual(is) incompatibilidade(s) ao Setor de Licitações e Contratos para as devidas providências, ressalvados os casos de recebimento provisório e vícios ocultos, este prazo pode ser prorrogado em comum acordo com os superiores hierárquicos nos casos de grande vulto ou complexidade.

Seção V - Disposições gerais sobre o recebimento de bens e serviços

Art. 16. O atesto inicial de serviços prestados e/ou bens entregues nas Seccionais do CRF-RJ, tais como serviços de limpeza e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, deverá ser realizado por empregado alocado na respectiva unidade ou outro que vier a substituí-lo, ainda que temporariamente, por meio eletrônico ou remessa do documento físico à sede.

Parágrafo único. O atesto de contratos de serviços contínuos previsto no caput poderá ser substituído por declaração de compromisso de comunicar eventual desconformidade por escrito ao gestor. Esta declaração deverá ser renovada semestralmente ou na alteração das condições pactuadas.

Art. 17. Os documentos fiscais serão conferidos pelo Setor Financeiro quanto à observância de questões fiscais e tributárias, cabendo a este indicar por escrito eventuais irregularidades para as providências de correção ou substituição do documento fiscal.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. A gestão documental dos autos dos processos de licitação é de responsabilidade do Setor de Licitações e contratos.

Parágrafo único. O Setor de Licitações e Contratos deverá encaminhar ao gestor e/ou fiscal técnico do contrato e ao fiscal administrativo do contrato a cópia do contrato/ordem de compra ou ordem de serviço contendo as condições pactuadas para sua fiscalização, acompanhamento e conferência dos pagamentos exigidos.

Art. 19. Os autos dos processos de pagamento são de inteira responsabilidade do Setor Financeiro, que será responsável pela sua guarda em conformidade com a gestão documental do CRF-RJ.

Parágrafo único. Mediante solicitação dos responsáveis pelos setores solicitantes, o Setor Financeiro -encaminhará a relação de pagamentos efetuados aos contratados.

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

Art. 20. Os Setores de Licitações e Contratos ou Financeiro darão publicidade a todas às contratações realizadas por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de dar cumprimento aos arts. 94 e 174, § 2º da Lei 14.133/21.

- Art. 21. As dúvidas e omissões, bem como a avaliação de situações de emergência serão deliberadas pela Diretoria.
- Art. 22. Pelo descumprimento da presente Portaria, os infratores responderão funcional e administrativamente, inclusive com ressarcimento de danos ao erário, se cabível, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
- Art. 23. Os fluxos descritos nesta Portaria serão submetidos aos mecanismos de Controle Interno do CRF-RJ.
- Art. 24. A presente normativa entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, observando-se, no entanto, as regras estabelecidas no contrato firmado na vigência da Lei nº 8.666/1993.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2024.

Camilo Antonio Alves de Carvalho

Presidente

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

PORTARIA N° 1807/2024

Ementa: Nomeia a Comissão de Ética do Conselho Regional de Farmácia CRF-RJ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DEJANEIRO – CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão tomada na 1358ª Reunião de Diretoria, realizada no dia dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Ética, assim composta:

- Gloria da Silva Bahia CRF-RJ 28313 Presidente
- Anderson Furtado Mendes CRF 20863
- Monica Gomes Mendonça Marques CRF-RJ 14626
- Rafael Jardim de Azeredo Souza CRF-RJ 20778

Artigo 2º - As designações ora procedidas vigorarão até 31 de dezembro de 2025.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2024.

Camilo Antonio Alves de Carvalho Presidente

Página 49 de 97

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Áfonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas





Relatório Anual de Fiscalização 2024



Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRF-RJ) - EXERCÍCIO 2023

ELABORADO POR: FLÁVIO C. SOARES - CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO CRF-RJ 9796 APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA Nº DATA:

DEFINIÇÃO: O Relatório de Fiscalização Anual é o documento de planejamento estratégico na análise da execução das atividades de fiscalização do ano vencido, e que deverá ser elaborado pelo setor de fiscalização, com participação efetiva do vice-presidente, gerente de fiscalização e os fiscais do Conselho Regional de Farmácia, servindo especialmente para apurar deficiências e dificuldades encontradas, metas não cumpridas e suas causas, analisar e implementar medidas corretivas, entre outras, devendo ser apresentado à Plenária do CRF para conhecimento e observações.

1 - DIRETORIA - 2022/2023

1 – DIRETORIA – 2022/2023		
Presidente	Dr. Camilo Antonio Alves de Carvalho	
Vice-Presidente	Dra. Luzimar Gualter Pessanha	
Secretário	Dr. Marcelo da Silva Pereira	
Tesoureiro	Dr. Adriano Tancredo de Castro	

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Áfonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

2 – ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Nome do Chefe do Serviço de fiscalização	Flávio Corrêa Soares	
Nome do coordenador de fiscalização	Luzimar Gualter Pessanha	
Nomes dos fiscais em serviço interno	Flávio Corrêa Soares (Chefe do Serviço de Fiscalização); Gabriella Gonçalves Sotelo Ramis (Chefe do Serviço de Registro e Protocolo); *Marcelo Pereira da Silva (Supervisor das Atividades de Fiscalização); Marcos Antônio dos Santos Alves (Superintendente do CRF-RJ); Morena Alves de Farias Wyler (Chefe do Setor de Apoio a Fiscalização e Processos).	
	*O farmacêutico fiscal Marcelo Pereira da Silva se descompatibilizou da supervisão do Serviço de Fiscalização em maio de 2023, retornando para a atividade externa de fiscalização.	
Nome dos fiscais atuantes na fiscalização	Bianca de Andrade Sousa Fernandes; Cláudia Regina Garcia Bastos; Daniele de Souza Magalhães Fontes; Edinilson Silva de Siqueira; Hugo Vianna Duarte de Oliveira; Jonatas Vieira Grutes; Lucianna Coelho Ramos; Mayara Santos Padilha; Paula de Souza Cansado; Sarah Gomes Pitta Lopes e Wagner Santos Lucena.	

Nome dos auxiliares administrativos	Catarina Antonia Bulgaris; Patrícia Lima de Santana; Rosana da Graça Garrido Fernandes e *Sandra Regina da Silva de Souza Neves.
	*A funcionária Sandra Regina da Silva foi transferida para o Serviço Financeiro no

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Áfonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

	primeiro semestre de 2023. Não houve reposição de funcionário administrativo.	
Recursos físicos Recursos físicos	Número de computadores Número de terminais telefônicos	10 03 (aquisição do terceiro terminal em fevereiro de 2023).
	Número de impressoras de mesa	01

	Número de kits da FEM	Os 07 Tablets Samsung Galaxy Tab S5E e 03 Tablets Samsung GalaxyTab S2 foram substituídos por 16 Tablets Samsung Galaxy Tab S7 FE no segundo trimestre de 2023. *08 Impressoras portáteis WOOSIM W40 e 05 Impressoras DPP450. *As impressões dos termos de inspeção e demais documentos emitidos pelos farmacêuticos fiscais vem sendo gradativamente substituídas pela emissão de termos em PDF e envio via e-mail.
	Próprio	-
Veículos de uso exclusivo da fiscalização	Locado	16 (frota substituída em agosto de 2021 através de contrato por licitação).

3 - LOCALIZAÇÕES DOS FISCAIS E SECCIONAIS

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

Fiscais lotados na sede	*Bianca de Andrade Sousa Fernandes; Cláudia Regina Garcia Bastos; Flávio Corrêa Soares (chefia do Serviço de Fiscalização); Gabriella Gonçalves Sotelo Ramis (chefia do Serviço de Fiscalização); Hugo Vianna Duarte de Oliveira; Jonatas Vieira Grutes; Lucianna Coelho Ramos; Marcelo Pereira da Silva (supervisão das atividades de fiscalização); Marcos Antônio dos Santos Alves (superintendência do CRF-RJ); Mayara Santos Padilha; Morena Alves de Farias Wyler (Chefia do Setor de Apoio); Sarah Gomes Pitta Lopes e Wagner Santos Lucena. * A farmacêutica fiscal Bianca de Andrade Sousa Fernandes passou a ser lotada na seccional de Nova Friburgo a partir Julho de 2023.
Fiscais lotados nas seccionais	Daniele de Souza Magalhães Fontes; Edinilson Silva de Sigueira; Paula de Souza Cansado.
Fiscais lotados em outras localidades	Não possui.

4 - DIRETRIZES DO REGIONAL

4.1-- REFERENTE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EXIGIDA NOS ESTABELECIMENTOS, EM TODO O ESTADO:

Objetivo: Informar, analisar, discutir os acertos, as deficiências encontradas (técnicas, legais, estruturais ou financeiras, etc.) e suas razões sobre as deliberações definidas no Plano de Fiscalização Anual, referente à carga horária diária e semanal de assistência farmacêutica exigida em cada tipo de estabelecimento.

Das Deliberações Definidas no Plano Anual de Fiscalização referente à carga horária diária e semanal de assistência farmacêuica exigida em cada tipo de estabalelecimento temos:

Base legal geral

Lei nº 3.820/1960 - Art. 24. - As empresas e estabelecimentos que exploram serviços para os quais são necessárias atividades de

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

profissional farmacêutico deverão provar perante os Conselhos Federal e Regionais que essas atividades são exercidas por profissional habilitado e registrado.

Lei Federal nº 6839/80 - Art. 1º - O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.

Decreto nº 85.878/1981 - Estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências.

Resolução CFF nº 638/2017 - Dispõe sobre a inscrição, o registro, o cancelamento, a baixa e a averbação nos Conselhos Regionais de Farmácia, além de outras providências.

Lei nº5991/1973 – Art. 15. - A farmácia e a drogaria terão, obrigatoriamente, a assistência de técnico responsável, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da lei. § 1º - A presença do técnico responsável será obrigatória durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento.

Lei nº 13.021/2014 - Art. 5. - No âmbito da assistência farmacêutica, as farmácias de qualquer natureza requerem, obrigatoriamente, para seu funcionamento, a responsabilidade e a assistência técnica de farmacêutico habilitado na forma da lei.

Base legal por tipo de estabelecimento:

- a) Farmácia/Drogaria: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia. (inciso I do art. 6º da Lei Federal 13021/2014, combinado ao art. 24 da Lei Federal 3820/60).
- b) Farmácia com Manipulação: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia. (inciso I do art. 6º da Lei Federal 13021/2014, combinado ao art. 24 da Lei Federal 3820/60).
- c) Farmácia Pública: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia. (inciso I do art. 6º da Lei Federal 13021/2014, combinado ao art. 24 da Lei Federal 3820/60).
- d) Farmácia Hospitalar Pública propriamente dita: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia. (inciso I do art. 6º, combinado ao parágrafo único do art. 8 da Lei Federal 13021/2014; art. 24 da Lei Federal 3820/60).
- e) Farmácia Hospitalar Pública propriamente dita com mais de 50

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

leitos: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da unidade. (inciso I do art. 6º, combinado ao parágrafo único do art. 8 da Lei Federal 13021/2014; art. 24 da Lei Federal 3820/60).

- f) Farmácia Hospitalar privada propriamente dita: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia. (art. 5ºda Lei Federal 13021/2014, combinado ao parágrafo único do art. 8 da Lei Federal 13021/2014 art. 24 da Lei Federal 3820/60).
- g) Farmácia Hospitalar privada propriamente dita com mais de 50 leitos: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da unidade (inciso I do art. 6º, combinado ao parágrafo único do art. 8 da Lei Federal 13021/2014; art. 24 da Lei Federal 3820/60).
- h) Farmácia equivalente a hospitalar privada (radiofarmácia, nutrição parenteral, clínicas médicas, oncológica etc.): assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia. (art. 5ºda Lei Federal 13021/2014, combinado ao parágrafo único do art. 8 da Lei Federal 13021/2014 art. 24 da Lei Federal 3820/60).
- i) Farmácia equivalente a hospitalar pública (radiofarmácia, nutrição parenteral, clínicas, oncológica etc.): assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia. (art. 5ºda Lei Federal 13021/2014, combinado ao parágrafo único do art. 8 da Lei Federal 13021/2014 art. 24 da Lei Federal 3820/60).
- j) Farmácia de unidade de atendimento domiciliar e de unidade móvel: Todo horário de funcionamento da farmácia. (art. 5ºda Lei Federal 13021/2014, combinado ao parágrafo único do art. 8 da Lei Federal 13021/2014 art. 24 da Lei Federal 3820/60).
- k) Distribuidora ou central de abastecimento farmacêutico de órgão público: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da distribuidora (art.11 da MP 2.190-34 / 2001; art. 15 da Lei Federal 5991/73, parágrafo 1º do art. 4º da Resolução CFF 577/2013).
- I) Distribuidora de medicamentos (privada): assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da distribuidora. (art.11 da MP 2.190-34 / 2001; art. 15 da Lei Federal 5991/73, parágrafo 1º do art. 4º da Resolução CFF 577/2013).
- m) distribuidora de correlatos, produtos para saúde, insumos

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

farmacêuticos, cosméticos e perfumaria: 5 horas semanais (Resolução CFF 515/2009, combinado ao parágrafo 2º do art. 4º da Resolução CFF 577/2013).

- n) Outras distribuidoras: 5 horas semanais (Resolução CFF 515/2009)
- o) Laboratório de análises clínicas privado: sem carga horária mínima, com horário definido em contrato de trabalho (art. 2º do Decreto Federal 85878/81; item 5.1.2 da RDC 302/2005).
- p) Laboratório de análises clínicas público: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho. (art. 2º do Decreto Federal 85878/81; item 5.1.2 da RDC 302/2005).
- q) Posto de coleta: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho. (art. 2º do Decreto Federal 85878/81; item 5.1.2 da RDC 302/2005).
- r) Laboratório de controle de qualidade: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho. (art. 2º do Decreto Federal 85878/81).
- s) Outros laboratórios (bromatológico, toxicológico, etc.): sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho. (art. 2º do Decreto Federal 85878/81; Resolução CFF 520/2009).
- t) Indústria de medicamento (inclusive gases medicinais): assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da indústria. (art. 1º do Decreto Federal 85878/81; art. 8º da Lei Federal 6360/76; Resolução CFF 731/2022; art. 2º da Resolução CFF 734/2022).
- u) Indústria de correlatos, produtos para saúde, insumos farmacêuticos, cosméticos e perfumaria: 5 horas semanais. (art. 2º do Decreto Federal 85878/81; Resolução CFF 448/2006; Resolução CFF 406/2003).
- v) Outras indústrias: 5 horas semanais. (art. 2º do Decreto Federal 85878/81)
- w) Importadora de medicamento: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da importadora. (art. 3º da Resolução CFF 365).
- x) Importadora de correlatos, produto para saúde e insumos farmacêuticos: 5 horas semanais (Resolução CFF 515/2009).
- y) Outras importadoras: 5 horas semanais (Resolução CFF 515/2009)
- z) Transportadora de medicamentos e outras transportadoras: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho. (art. 9º da

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

Resolução CFF 679/2019).

- aa) Desinsetizadora: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho (art. 3º da Deliberação CRF-RJ 2636/2021).
- bb) Armazém de medicamentos (inclusive gases medicinais): Todo horário de funcionamento. (art. 1º do Decreto Federal 85878/81).
- cc) Outros Armazéns: 5 horas semanais. (art. 3º da Deliberação CRF-RJ 2636/2021).
- dd) Serviços em saúde e estética: sem carga horária mínima. (art. 3º da Deliberação CRF-RJ 2636/2021).
- ee) Consultório farmacêutico: sem carga horária mínima. (art. 4º, Resolução CFF 720)
- ff) Outros estabelecimentos: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho, para não privativos. (art. 3º da Deliberação CRF-RJ 2636/2021).
- gg) Farmácia ambulatorial: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia. (inciso I do art. 6º da Lei Federal 13021/2014, combinado ao art. 24 da Lei Federal 3820/60).
- hh) Laboratório de reembalagem: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento do laboratório. (art.2º e art.8º da Lei Federal 6360/76, art. 28 da RDC 16/2014).
- ii) Distribuidor de medicamentos veterinários: 5 horas semanais (art. 3º da Deliberação CRF-RJ 2636/2021).
- jj) Dispensário de medicamentos: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho. kk) Empresa de comércio varejista de produtos para saúde: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho. (art. 3º da Deliberação CRF-RJ 2636/2021).
- II) Ervanaria: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho. (art. 3º da Deliberação CRF-RJ 2636/2021).
- mm) Gerenciamento de resíduos hospitalares e Gestão ambiental: Sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho. (art. 3º da Deliberação CRF-RJ 2636/2021).
- nn) Serviço de assistência farmacêutica de apoio ao NASF: Sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho. (art. 3º da Deliberação CRF-RJ 2636/2021; Resolução CFF 730/2022).
- oo) Operador logístico de medicamentos: Sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho. . (art. 9º da Resolução CFF 679/ 2019).
- pp) Outros Operadores logísticos: Sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho. (art. 9º da Resolução CFF 679/

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

2019).

- qq) Farmácia/Drogaria e-commerce: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia; (inciso I do art. 6º da Lei Federal 13021/2014, combinado ao art. 24 da Lei Federal 3820/60).
- rr) Farmácia com Manipulação e-commerce: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia. (inciso I do art. 6º da Lei Federal 13021/2014, combinado ao art. 24 da Lei Federal 3820/60).
- ss) Farmácia com Manipulação veterinária: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia. (art. 1º do Decreto Federal 85878/81; art. 5º da Lei Federal 13021/2014, combinado ao inciso I do art. 6º da Lei Federal 13021/2014).

Análise: As fiscalizações em farmácias hospitalares ou equivalentes localizadas em estabelecimentos com menos de 50 leitos e em Hospitais de Especialidades Médicas sem internação permancece com limitações no que tange à instauração de processos administrativo fiscal devido às liminares em vigência, entretanto, o Servico de Fiscalização deu início em agosto de 2023 ao Programa de Inspeção em Estabalecimentos de Saúde de Natureza Pública em cumprimento ao Plano Anual de Fiscalização Exercício 2023. Este programa segue uma metodologia específica que foi divida em quatro etapas, a saber: planejamento. operacionalização, execução e análise de dados. O objetivo é levantar dados que possam ser utilizados para fortalecer a Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS) e para viabilizar a adequação dos órgãos públicos nas três esferas da administração pública, sendo a maior demanda na esfera municipal, junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF-RJ). Até do exercício 2023 foram fiscalizados estabelecimentos farmacêuticos vinculados às unidades públicas de saúde, sendo 47 municípios fiscalizados integralmente, 17 municípios fiscalizados parcialmente e restando 28 municípios a serem fiscalizados. O planejamento inicial estabeleceu o prazo para o término da fase de execução até dezembro de 2023, entretanto, múltiplos fatores contribuiram para a necessidade de prorrogação para os primeiros quatro meses do exercício 2024, entre estes, os principais foram: a descentralização da

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

dispensação de medicamentos através de um número significativo de unidades básicas de saúde localizadas muitas vezes em áreas distantes das regiões centrais dos muncípios fiscalizados (ex.: áreas rurais, áres de risco), afastamentos farmacêuticos fiscais por motivo de saúde e folgas de TRE e necessidade de avaliação criteriosoa dos contratos de gestão do ente público com Organizações Sociais. Em uma fase posterior serão apresentados relatórios aos gestores da Assistência Farmacêutica e para outras instituições públicas de fiscalização como o Ministério Público, Defensoria Pública e outras instituições. O objetivo final é traçar um diagnóstico da Assistência Farmacêutica e fomentar, através de mediações com estas instiuições externas, a regularização dos estabelecimentos e a melhoria da assistência farmacêutica no estado do Rio de Janeiro. Já foram concluídos os Relatórios da Assistência Farmacêuticas dos seguintes municípios: Carapebus, Casimiro de Abreu, Conceição de Macabu, Iguaba Grande, Paty dos Alferes, São Pedro da Aldeia. Previamente à instauração dos Processos Administrativos Fsical para aqueles municípios em que foram constatados estabelecimentos farmacêuticos em desacordo com o artigo 24 da Lei 3820/60, combinado ao artigo 5°, inciso I do artigo 6° da Lei Federal 13021/2104, o CRF-RJ emitiu ofício aos seus gestores dando ciência das irregularidades apuradas e estabelecendo o prazo de 30 dias corridos para a manisfestação e regularização. A gestão atual acredita que essa metodologia é mais um instrumento que contribui para a promoção da saúde pública e da assistência farmacêutica, e está em consonância com o princípio legal da razoabilidade no tratamento para com o ente público. De fato, alguns municípios vêm regularizando a assistência farmacêutica junto aos seus estabelecimentos de sáude, procedendo com petições para o registro de suas unidades e averbação de farmacêutico responsável técnico. O município do Rio de Janeiro, por exemplo, iniciou processo de registro e averbação de farmacêutico responsável técnico legalmente habilitado junto ao CRF-RJ em mais de 150 estabelecimentos, desde o início do nosso programa de inspeção. Também em função de liminares permaneceram, a exemplo do ano anterior, as dificuldades de se fiscalizar a manipulação e/ou dispensação de radiofármacos em hospitais e/ou clínicas de medicina nuclear, ainda assim foram fiscalizados estabelecimentos com natureza de

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

atividade de radiofarmácia, tanto em situação regular junto ao Conselho, quanto aqueles em condições irregulares e ilegais, sendo estes dois últimos, para atender denúnicas encaminhadas via ofício pelo Ministério Público do Trabalho.

Relato dos acertos e deficiências encontradas para a execução do Plano Anual de Fiscalização durante o exercício 2022:

Da deficiência técnica – Permanceram alugumas deficiências técnicas no software SISCON utilizado pelo Conselho Regional de Farmácia que foram apontadas durante o exercício anterior (2022) pelos diversos serviços e setores do regional, sendo motivo de muitas solicitações de suporte técnico à empresa responsável (SISPROG), causando algum tipo de custo e/ou perda de eficiência na realização dos procedimentos de fiscalização. O processo de transição do software SISCON da empresa Sisprog para o Software SAGICON da empresa Cisantec com a respectiva homologação, estava inicialmente prevista para o segundo semestre de 2023. Em agosto de 2023 o Serviço Técnico de Informática do CRF-RJ (STI) disponibilizou link para acesso à plataforma de teste do novo software (SAGICON), mas houveram sucessivas demandas apontadas pelos diversos setores do CRF-RJ e atrasos no cronograma de treinamento que inviabilizaram a homologação do novo sistema até o fim do exercício 2023. Atendendo à solicitação da diretoria do CRF-RJ os serviços e setores do CRF-RJ elaboraram relatórios de pendências que foram encaminhados para a empresa responsável com intermédio/ mediação do STI do CRF-RJ. No dia 24 de outubro de 2023 o Servico de Fiscalização emitiu Relatório de Auditoria da Versão de Teste do SAGICON apontando as necessidades de correção para homologação das ferramentas utilizadas pela fiscalização e enviou por e-mail para o representante legal da empresa Cisantec. Na ocasião também foi solicitado que a empresa disponibilizasse uma data para nos receber em sua sede para uma visita técnica, entrentanto, não nos foi disponibilizado data, mesmo após reinteração. Diante desta situação foi agendada reunião por vídeo conferência com o Sr. Daybson, representate legal da referida empresa, em 07 de novembro de 2023, quando foram apresentadas todas as demandas apontadas no Relatório de

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

Auditoria. Até o final do exercício de 2023 as demandas não haviam sido plenamente atendidas. Na penúltima semana de dezembro, o Serviço de Tecnologia de Informação do CRF-RJ nos encaminhou calendário para execução de treinamentos referentes ao Softaware SAGICON, com data de início prevista para a primeira quinzena de janeiro de 2024. Nesta mesma semana a empresa Cisantec finalmente enviou e-mail respondendo paracialmente o nosso Relatório de Auditoria e nos solicitou que informássemos a melhor data para a disponibilização de acesso ao APK da nova FEM nos tabletes do Serviço de Fiscalização. Até a data de conclusão deste relatório o novo Sotware não havia sido homologado. O atraso na mudança para um software mais moderno e completo contribuiu para o retardo no avanço dos procedimentos de fiscalização e para a repetição das deficiências apontadas nos anos anteriores. A falta de ferramentas que pudessem proporcionar relatórios capazes de tratar informações colhidas pelos farmacêuticos fiscais durante as atividades de fiscalização do exercício profissional como, por exemplo, a prevalência por região e/ou por tipo de estabelecimento de determinada não conformidade a respeito de algum ponto das Fichas de Fiscalização do Exercício das Atividades Farmacêuticas - FFEAF dificultaram o Serviço de Fiscalização a realizar planejamentos estratégicos de ação, tanto no que diz respeito às prioridades de fiscalização, como para dar respaldo ao corpo diretor na proposição de deliberações e políticas direcionadas para as deficiências e necessidades da categoria profissional farmacêutica do Estado do Rio de Janeiro. Mesma deficiência também foi constatada com as ferramentas para emissão de relatórios relacionados aos Processos Fiscais, tornando muitas vezes necessária a busca de informações em diferentes relatórios. com informações muitas vezes conflitantes e não confiáveis, e condicionando os funcionários do setor responsável a realizarem conferências manuais e a armazenarem as informações em planilhas de controle fora do próprio banco de dados do software, favorecendo erros de procedimentos, causando retrabalho e dificultando a rastreabilidade futura destas informações para fins estratégicos de avaliação, controle e prestação de contas. No que tange às funcionalidades da Ferramenta Eletrônica Móvel, também permaneceram os probemas registrados em anos anteriores como: erros durante as operações de exportação e importação dos

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

arquivos XML que são gerados pelos farmacêuticos fiscais com a finalidade de lavrar os termos de inspeções e intimação, notificações, Formulários de Orientação Farmacêutica e FFEAF's. Os problemas foram comunicados ao suporte da empresa SISPROG e ao nosso serviço de TI do CRF-RJ, este último, através da nova ferramenta de sistema de chamados disponizada em julho de 2023. Também ocorreram erros durante o cadastro de firmas clandestinas na FEM que se apresentaram durante a devolução dos arquivos XML ao banco de dados do SISCON, sendo necessário cadastro manual das informações para abertura de processo administrativo fiscal. Para estes casos, a empresa responsável apontou como possíveis problemas o não reconhecimento de caracteres específicos, falta de informações como CEP e nome fantasia no momento do cadastro da firma clandestina pelo farmacêutico fiscal e versões incompatíveis do SISCON que foram utilizadas por parte da equipe de farmacêuticos fiscais, entretanto, as medidas corretivas não foram suficientes em muitas situações.

Da deficiência estrutural – O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro ainda permanece em funciomanento no mesmo endereço e na mesma sede. O estabelecimento é antigo e com muitas deficiências estruturais que impactam as atividades do serviço de fiscalização. Não há espaço adequado para reuniões de equipe. Durante o ano de 2023 faltaram espaço e computadores para acomodar os agentes administrativos do Servico de Fiscalização em suas rotinas internas de trabalho. sendo continuado o modelo misto de trabalho presencial e em domicílio, com controle através de relatórios de atividades específicas, ainda que com significativa redução deste modelo. Também foram recorrentes os problemas de falta de conexão com a rede de internet que em algumas ocasiões impactaram na rotina das atividades e no atendimento ao público. Medidas para minimizar os impactos destas deficiências vêm sendo realizadas até que ocorra alguma intervenção definitiva para por fim a esta deficiência. A diretoria inciou processo de aquisição de nova sede através de financiamento com o banco Caixa Econômica Federal.

Da deficiência financeira – Ainda que não se possa falar em deficiência financeira do CRF-RJ, dois importantes fatores de

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

impacto financeiro para o CRF-RJ durante o exercício de 2023 continuam sendo o baixo número de processos administrativos fiscais e a falta de reajuste nas anuidades profissinais nos úlitimos anos. Um fator diretamente relacionado à redução de instauração dos PAF's durante o exercício 2023 permanece sendo o déficit de farmacêuticos fiscais para cobrir todos os estabelecimentos farmacêuticos do Estado do Rio de Janeiro, motivado pela ausência de concurso e consequente dificuldade de reposisção da mão de obra. Soma-se a esta questão, a dificuldade de reter a da mão de obra disponível. No exercício 2023 o serviço de fiscalização sofreu redução em seu quadro de farmacêuticos fiscais em função de pedido de licenciamento sem reumuneração de 01 (um) farmacêutico fiscal. Já no término deste mesmo ano. mais uma funcionária farmacêutica fiscal solicitou afastamento. O Servico de Fiscalização vem discutindo junto a atual governança. Serviço Jurídico e seu corpo de conselheiros regionais, a necessidade de direcionamento do orçamento, incluindo aquele proviniente da verba de aprimoramento da fiscalização, para o acréscimo do quadro de funcionários farmacêuticos fiscais, para o desempenho de atividades externa e interna, para a restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, para a provisão de melhores garantias e condições trabalhistas, como por exemplo, o pagamento de seguro de vida e gratificação de dedicação exclusiva. Outros fatores para redução dos Processos Administrativos Fiscal permanecem sendo a crescente dificuldade de acesso a áreas controladas pelo tráfico e narco milícia. Além disso, o investimento na atividade de fiscalização foi inferior a 1/4 da receita bruta do CRF-RJ, muito embora tenha se investido em capacitação de todo o quadro de farmacêuticos fiscais, sendo realizado curso sobre Processo Administrativo Disciplinar, participação em Congressos Farmacêuticos e em Fóruns Instituicionais (Ex.: PROCON), Particpação em Grupos de Trabalho do CFF e do Regional e convite de palestrantes representantes de instituições governamentais como Polícia Federal.

4.2 - REFERENTE À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EXIGIDA EM OUTRAS SITUAÇÕES

Objetivo: Informar, analisar, discutir as deficiências e as

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

dificuldades encontradas (técnicas e legais) sobre as deliberações definidas no Plano de Fiscalização Anual, referente aos procedimentos que foram adotados nas situações diversas discriminadas abaixo:

a) número máximo permitido de direção técnica (dt):

Estabelecimentos privativos: Até duas

Estabelecimentos não privativos: sem limite, desde que haja compatibilidade de horários.

OBS1: Súmula 413 STJ (gera entendimento de que o profissional pode assumir mais de uma drogaria ou farmácia sem manipulação, desde que em horários não conflitantes);

Quando se tratar de unidade pública, caberá ao Município indicar a farmácia referência regionalizada, com a devida averbação de responsabilidade técnica integral e que poderá dispensar as diversas classes de medicamentos entre elas antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial pela Portaria SVS/MS 344/98. Esta farmácia referência poderá ter sob sua gestão até três unidades básicas de saúde que atendam exclusivamente aos programas do Ministério da Saúde (ex. Diabetes, IST, Saúde da Mulher, etc), e nestas últimas, deverão ser solicitadas uma AAPF Anotação de Atividade Profissional do Farmacêutico (Resolução CFF nº 507/2009). Nos casos em que o serviço pertencer à administração pública, mas possuir sua gestão terceirizada para Organizações Sociais (OSs) ou Fundações caberá a estes a responsabilidade de registro e eventuais sanções de âmbito administrativo e até judicial desses estabelecimentos, conforme art. 2 Deliberação CRF-RJ 2334/2020 (Regimento Interno CRF-RJ).

- b) número máximo permitido de assistência técnica ou de substituto (at/s), por tipo de estabelecimento: sem limite, desde que houvesse compatibilidade de horário.
- c) participação do farmacêutico como sócio: não havia percentual mínimo para participação no quadro societário e não havia limitação de horas de trabalho.

OBS2: O estabelecimento flagrado em funcionamento em horário divergente ao declarado na Certidão de Regularidade foi autuado, nos moldes da Deliberação CRF-RJ 2533/2021 e Resolução CFF 700/21, salvo nos casos em que houve outro profissional presente

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

no momento da inspeção e com disponibilidade de horário de assistência. Neste caso o farmacêutico fiscal lavrou termo de notificação com prazo de cinco dias para a devida averbação de Responsabilidade Técnica conforme Resolução CFF 700/21. Não sendo averbada a RT no prazo de cinco dias, foi instaurado PAF. OBS3: Não poderia haver sobreposição de horários do mesmo profissional farmacêutico para assunção de responsabilidades técnicas em estabelecimentos diferentes, salvo as atividades relacionadas à indústria identificadas como linha de produção da mesma empresa.

OBS4: O farmacêutico que detinha responsabilidade técnica em determinado estabelecimento num dado horário, não deveria substituir outro farmacêutico neste mesmo horário, sob pena de infração ética (Resolução CFF 724/2022 artigo 17 – inciso XVII). Caso o profissional seja RT em outro turno no mesmo estabelecimento, é permitida a troca/substituição não sendo impeditivo o fato de ele possuir outra responsabilidade em estabelecimento diverso, ainda que no mesmo horário conforme Deliberação CRF-RJ 2953/2022.

Análise: As diretrizes do CRF-RJ no que se refere à assistência farmacêutica foram seguidas na íntegra. Foi exigida adequação das normativas em vigor a todos os estabelecimentos registrados neste regional, entretanto, foram identificados vínculos não declarados pelos profissionais farmacêuticos, principalmente em estabelecimentos farmacêuticos de órgãos públicos, contrariedade ao artigo 23 da Resolução CFF 724/2022. Em função disto o Serviço de Fiscalização passou a realizar com maior frequência a busca ativa de vínculos profissionais não declarados junto ao CRF-RJ, realizando busca por profissionais no banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. Durante algumas inspeções, profissionais farmacêuticos que possuíam responsabilidade técnica em mais de um estabelecimento solicitaram assinar um segundo termo de inspeção, lavrado junto ao seu outro local de vínculo empregatício. imediatamente após acompanhar a primeira fiscalização. Nestes casos o profissional não foi impedido de assinar os respectivos termos de inspeção, entretanto, o foi comunicado sobre a possibilidade de abertura de processo ético disciplinar decorrente de relatório de encaminhamento do serviço de fiscalização ao

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

Diretor Presidente do CRF-RJ, conforme previsão dada pelo Código de Processo Ético Disciplinar.).

4.3 - AFASTAMENTOS PROVISÓRIOS

Objetivo: Informar, analisar, discutir os acertos, as deficiências e as dificuldades encontradas (técnicas e legais) sobre as deliberações definidas no Plano de Fiscalização Anual, referente aos procedimentos que foram adotados nas situações diversas discriminadas abaixo, informando se ocorreu notificação prévia, orientações, concessão de prazos, autuação, etc.

- a) Férias regulamentares de 30 dias: O profissional deveria comunicar afastamento antecipado. O estabelecimento deveria manter farmacêutico substituto, podendo ser através de averbação de DAP, nos termos da Resolução CFF 701/2021.
- b) Licença maternidade: exigiu-se farmacêutico substituto, sendo comunicado o vínculo por meio de contrato social, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), Carteira Digital, portaria de nomeação ou contrato de prestação de serviços.
- c) Licença médica superior a 30 dias: exigiu-se farmacêutico substituto, sendo comunicado o vínculo por meio de contrato social, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), Carteira Digital, portaria de nomeação ou contrato de prestação de serviços.
- d) Comunicado de Afastamento Temporário antecipados de ausências nos casos de consultas, exames, licença matrimônio. Não foi autuada se houvesse presença de outro farmacêutico, com CRF ativo e sem outra responsabilidade técnica no mesmo horário e com prévia averbação de DAP nos termos da Resolução CFF 701/2021. Não foi atuada a partir da vigência da Resolução CFF 700/2021 nos casos em que não tivesse enquadrada dentro dos perfis 2 e 3 de assistência farmacêutica, desde que não constatado a realização de atividade privativa de profissional farmacêutico. Nos casos de estabelecimentos não privativos, somente foram autuados por ausência os estabelecimentos com perfil 3 conforme o art. 7º da Deliberação CRF-RJ 2636/2021.
- e) Atestado de consulta e exames médicos, com autuação, apresentado p/ defesa: foi orientado a proceder com envio da defesa assinada por representante legal através dos Correios ou protocolado nas seccionais ou sede do CRF-RJ dentro do prazo legal. Não foi autuada se houvesse presença de outro

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

farmacêutico, com CRF ativo, desde que com comprovação de vínculo através de DAP nos termos da Resolução CFF 701/2021 e sem outra responsabilidade técnica no mesmo horário. Seguiu para julgamento para os conselheiros regionais durante sessão plenária. A apresentação de atestado não exime o estabelecimento de manter profissional substituto nos casos previstos em Lei (artigo 21, Res. CFF 700/2021).

f) Cursos de qualificação (especialização, mestrado, doutorado, etc): O profissional deverá deixar o comprovante físico de protocolo da comunicação de afastamento no estabelecimento. Não sendo constatada no momento da inspeção a realização de atividades privativas do profissional farmacêutico, o farmacêutico fiscal do CRF-RJ lavrará termo de inspeção anotando no campo de observações que foi apresentado o protocolo de comunicação de afastamento temporário e o seu respectivo número. Este termo de inspeção não será motivo de abertura de processo administrativo fiscal – PAF, podendo gerar desdobramentos éticoprofissionais, conforme o parágrafo 2º, art. 4º da Deliberação CRF-RJ 2677/2021. Caso o profissional farmacêutico não deixe disponível no estabelecimento, o comunicado de afastamento prévio para que possa ser apresentado ao fiscal durante a inspeção, este deverá protocolá-lo junto ao portal de serviços ou junto ao atendimento via Digidesk do CRF-RJ em 72 horas corridas. O farmacêutico fiscal deverá lavrar termo de intimação para que o farmacêutico faca a protocolização em até 72 horas junto ao portal de serviços ou junto ao atendimento via Digidesk do CRF-RJ. Neste mesmo Termo de Intimação também deverá ser informando a obrigatoriedade de apresentação do certificado ou declaração do congresso, curso de aperfeiçoamento, palestra ou seminário, em 15(quinze) dias úteis O fiscal deverá verificar se, no momento da fiscalização, estão sendo desenvolvidas por leigo, atividades privativas do farmacêutico e na ausência do referido profissional, caso ocorram, deverão ser registradas no termo de inspeção seguindo as normas previstas na Resolução CFF 700/2021, e o estabelecimento deverá ser autuado. Caso o profissional farmacêutico não apresente a devida comprovação de participação em curso de aperfeiçoamento, congresso, palestra ou seminário, o estabelecimento ficará passível de autuação. Caberá Servico de Fiscalização o controle do documento comprobatório de participação no curso de aperfeiçoamento,

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

congresso, palestra ou seminário (Parágrafo 2º, art. 9º da Deliberação CRF-RJ 2677/2021).

g) Participação em curso/congresso: O profissional deverá deixar o comprovante físico de protocolo da comunicação de afastamento no estabelecimento. Não sendo constatada no momento da inspeção a realização de atividades privativas do profissional farmacêutico, o farmacêutico fiscal do CRF-RJ lavrará termo de inspeção anotando no campo de observações que foi apresentado o protocolo de comunicação de afastamento temporário e o seu respectivo número. Este termo de inspecão não será motivo de abertura de processo administrativo fiscal – PAF, podendo gerar desdobramentos ético-profissionais, conforme parágrafo 2º, art. 4º Deliberação CRF-RJ 2677/2021. Caso o profissional farmacêutico não deixe disponível no estabelecimento, o comunicado de afastamento prévio para que possa ser apresentado ao fiscal durante a inspeção, este deverá protocolálo junto ao portal de serviços ou junto ao atendimento via Digidesk do CRF-RJ em 72 horas corridas. O farmacêutico fiscal deverá lavrar termo de intimação para que o farmacêutico faça a protcolização em até 72 horas junto ao portal de serviços ou junto ao atendimento via Digidesk do CRF-RJ. Neste mesmo Termo de Intimação também deverá ser informando a obrigatoriedade de apresentação do certificado ou declaração do congresso, curso de aperfeiçoamento, palestra ou seminário, em 15 (quinze) dias úteis O fiscal deverá verificar se, no momento da fiscalização, estão sendo desenvolvidas por leigo, atividades privativas farmacêutico e na ausência do referido profissional, caso ocorram, deverão ser registradas no termo de inspeção seguindo as normas previstas na Resolução CFF 700/2021, e o estabelecimento deverá ser autuado. Caso o profissional farmacêutico não apresente a devida comprovação de participação em curso de aperfeiçoamento, congresso, palestra ou seminário, estabelecimento ficará passível de autuação. Caberá ao Serviço de Fiscalização o controle do documento comprobatório de participação no curso de aperfeiçoamento, congresso, palestra ou seminário (Parágrafo 2º, art. 9º da Deliberação CRF-RJ 2677/2021).

Análise: Um percentual das Declarações de Atividade Profissional (DAP) protocoladas junto ao Serviço de Registro do CRF-RJ foi

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

posteriormente indeferido pelo Serviço de Fiscalização por não cumprir com normativas estabelecidas pela Resolução CFF 701/2021 como: ausência de comprovação de vínculo, indisponibilidade do profissional farmacêutico em assumir vínculo provisório em mesmo horário onde já possuía vinculo definitivo, intempestividade da petição, falta de comprovação do afastamento do titular por motivo de emergência. Muito embora a Resolução CFF 701/2021 não defina quais as situações se caracterizam como emergência, o CRF-RJ elaborou nota técnica que, entre outros assuntos, estabeleceu as situações que não seriam consideradas como de emergência e que necessitariam de prévia solicitação de averbação de DAP. Em algumas situações os farmacêuticos fiscais do CRF-RJ constataram descumprimento por parte das empresas em contratar profissional farmacêutico substituto durante os afastamentos do profissional farmacêutico por motivo de férias. Em muitas ocasiões a falta de comunicação de férias, por parte do profissional, contribui para que as empresas adotem um procedimento contrário à legislação vigente. A autuação por ausência nestas situações ficou condicionadas a análise do perfil de assistência farmacêutica, salvo nas ocasiões em que houve flagrante de atividade privativa do profissional farmacêutico (Decreto Federal 85878/81).

4.4 - PROCEDIMENTOS PARA AUTUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Objetivo: Informar, analisar discutir os acertos, as deficiências e as dificuldades encontradas (técnicas, legais, estruturais ou financeiras etc.) e suas razões, sobre as deliberações definidas no Plano de Fiscalização Anual, e discriminar os procedimentos que foram adotados, nas situações mencionadas abaixo, informando se ocorreu o cumprimento das diretrizes planejadas, tais como: notificação prévia, orientações, concessão de prazos, autuação, periodicidade, etc.

Nas ações de fiscalização do CRF-RJ, o Serviço de Fiscalização instaurou Processo Administrativo Fiscal – PAF toda vez em que foi constatado funcionamento de empresa que não comprovou, no momento da inspeção, que suas atividades estavam sendo realizadas por profissional registrado junto aos órgãos e habilitados, em conformidade com o artigo 24 da Lei Federal

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

3820/60, combinado com o artigo 5º e inciso I do artigo 6º da Lei Federal 13021/2014, artigo 15 da Lei Federal 5991/73, Resolução CFF 566/12, Resolução CFF 700/2021 e Deliberação CRF-RJ 2533/2021. Em estabelecimentos enquadrados nos Perfis de 1 a 4, mesmo que funcionando em horário não declarado ao CRF e desde que com a presença de farmacêutico, porém sem a regular anotação de responsabilidade técnica ou de ser substituto, não ocorrerá autuação em uma primeira constatação, devendo o estabelecimento ser notificado a providenciar anotação de responsabilidade técnica em até cinco dias úteis, sob pena de autuação se não regularizado no prazo determinado. Para as empresas registradas no CRF-RJ que possuem em sua natureza de atividade, aquelas não privativas para o profissional farmacêutico, os procedimentos para abertura de PAF seguiram as diretrizes do artigo 7º da Deliberação CRF-RJ nº 2636/2021, a partir de sua vigência em 03 de novembro de 2021, a saber: A autuação de pessoas jurídicas públicas ou privadas contempladas nesta Deliberação ocorrerá quando a empresa se enquadre no perfil 3 da Resolução CFF 700/2021, a saber: Perfil 3 - Assistência Farmacêutica Deficitária: 0% a 40% de presença constatadas nas inspecões: Parágrafo 1º - As empresas somente serão enquadradas no perfil 3 caso o CRF-RJ receba demanda de inspeção por órgãos externos. Parágrafo 2º - Em estabelecimentos enquadrados no Perfil 4, quando houver a constatação da ausência do farmacêutico responsável técnico ou substituto no horário de assistência farmacêutica declarado ao CRF-RJ, deverá ser lavrado termo de inspeção com a caracterização da ausência, sem gerar autuação. As autuações podem têm como motivação o funcionamento da empresa nas seguintes situações:

- a) Ausência de profissional farmacêutico (DT/AT/Substittuto) em responsabilidade seu horário declarado de estabelecimentos com natureza de atividade privativa de profissional farmacêutico: foi lavrado auto de infração nos estabelecimentos com perfil 2 e 3 de assistência técnica Resolução CFF estabelecido pela 700/2021 estabelecimentos com os perfis 1, 2 e 4 quando da constatação de atividade privativa sendo realizada sem a presença do profissional farmacêutico (inciso VIII, parágrafo 5º, artigo 20).
- b) Ausência de profissional farmacêutico (DT/AT/Substittuto) em seu horário declarado de responsabilidade técnica/

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

estabelecimentos com natureza de atividade não privativa de profissional farmacêutico: até o dia 02 de novembro de 2021, seguiu-se o mesmo critério para os estabelecimentos com atividades privativas de profissional farmacêutico, a partir de então, foi lavrado auto de infração nos estabelecimentos com perfil 3 (Resolução CFF 700/2021), conforme o artigo 7º da Deliberação CRF-RJ 2636/2021.

- c) Irregulares sem farmacêutico RT há mais de 30 dias (Perfil 5): foi lavrado auto de infração excetuando-se as situações previstas em leis ou disposto no artigo 3º, §5º, da Resolução CFF 700/2021. Foi encaminhado ofício à Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes, informando sobre a ilegalidade. Irregulares sem responsáveis técnicos suficientes para atender a carga horária prevista em legislação específica ou normativas do CFF ou CRF-RJ: foi lavrado auto de infração, excetuando-se as situações previstas em leis ou disposto no artigo 3º, §5º, da Resolução CFF 700/2021.
- d) Irregulares sem responsáveis técnicos suficientes para atender a carga horária prevista em legislação específica ou normativas do CFF ou CRF-RJ: foi lavrado auto de infração, excetuando-se as situações previstas em leis ou disposto no artigo 3º, §5º, da Resolução CFF 700/2021.
- e) Em horário diverso ao declarado e que não possua farmacêutico averbado como responsável técnico por aquele horário: foi lavrado auto de infração, excetuando-se as situações previstas em leis ou disposto no artigo 3º, §5º, da Resolução CFF 700/2021. Foi encaminhado ofício à Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes, informando sobre a ilegalidade.
- f) Sem registro regular junto ao CRF-RJ: foi lavrado auto de infração nos termos da Resolução CFF 700/2021, artigo 24 da Lei Federal 3820/60 e Deliberação CRF-RJ 2533/2021. Foi encaminhado ofício a Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes, informando sobre a ilegalidade.
- OBS.1) Em estabelecimentos enquadrados no Perfil 1, quando houver a constatação da ausência do farmacêutico responsável técnico ou substituto no horário de assistência farmacêutica declarado ao CRF/RJ, deverá ser lavrado termo de inspeção com a caracterização da ausência, sem gerar autuação.

OBS.2) Em estabelecimentos enquadrados no Perfil 4, quando

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

houver a constatação da ausência do farmacêutico responsável técnico ou substituto no horário de assistência farmacêutica declarado ao CRF/RJ, deverá ser lavrado termo de inspeção com a caracterização da ausência, sem gerar autuação.

OBS.3) Em estabelecimentos enquadrados no Perfil 2 e 3, quando houver a constatação da ausência do farmacêutico responsável técnico ou substituto no horário de assistência farmacêutica declarado ao CRF/RJ, o estabelecimento deverá ser autuado.

OBS.5) Em situações que for constatada atividade privativa do farmacêutico exercida por leigo em estabelecimentos irregulares a menos de 30 dias, o estabelecimento deverá ser autuado, sem prejuízo das demais ações legais.

OBS.6) Considerou-se atividades privativas do profissional farmacêutico, em conformidade com o Decreto Federal nº 85878/81:

- Manipulação de fórmulas magistrais/medicamentos (inclusive radiofármacos e oncológicos);
- Dispensação de medicamentos com retenção de receita ou sujeitos a regime especial de controle;
- Fracionamento de medicamentos:
- Transmissão do SNGPC (Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados);
- Ocorrência de procedimentos de intercambialidade;
- Execução de serviços farmacêuticos previstos na RDC 44/09, ou outra legislação que a substitua;
- Produção de medicamentos;
- Entre outras contidas no Decreto Federal nº85878/1981.

OBS.7) Todos os autos de infração e notificações de multa foram lavrados posteriormente a emissão do termo de inspeção e na sede do CRF-RJ durante procedimento interno do SAFP e encaminhado para o endereço da pessoa jurídica através de postagem nos Correios com aviso de recebimento (AR) visando a garantia da segurança do farmacêutico fiscal e possibilitando dupla checagem do procedimento.

OBS.8) Com a vigência da Resolução CFF 749/2023 em setembro de 2023, a Deliberação CRF-RJ 2533/2021 e a Deliberação CRF-RJ 2633/21 foram revogadas e substituídas pela Deliberação CRF-RJ 3241/23, impactando diretamente nos procedimentos de instauração de processos adminitrativos fiscal, tanto para as firmas

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

com natureza de atividade privativa de profissional farmacêutico, quanto para as de natureza não privativa.

Análise: O Serviço de Apoio da Fiscalização e Processos (SAFP) manteve, a exemplo do exercício anterior, a suspensão dos autos de repetição em função da limitação operacional e técnica do CRF-RJ, uma vez que não ocorreu a homologação de um novo sistema operacional que garantisse a rastreabilidade dos PAF's e a distribuição em ordem sequencial dos respectivos processos, permanecendo as dificuldades apontadas no RFA do exercício 2022. Também houve significativo impacto na emissão de autos de infração, com suspensão por aproximadamente 30 dias, em função do afastamento por licença médica da funcinária administrativa responsável pela função. Impende informar que o Setor de Apoio a Processos Fiscais vem sofrendo com a redução do seu quadro de funcionários. No primeiro semestre, uma funcionária foi transferida para o Serviço Financeiro, não havendo reposição. Se por um lado a judicialização por parte das empresas e a respectiva concessão de liminares impedindo o CRF-RJ de proceder com a instauração de Processos Administrativos Fiscal ainda vêm se apresentando como uma barreira instransponível para o Serviço Jurídico do nosso Regional, e a falta de pessoal tanto administrativo, quanto fiscal, somadas às deficiências operacionais do atual software, também continuam sendo fatores limitantes para a maior efetitividade das ações de fiscalização, por outro lado, o Serviço de Fiscalização vem procurando alternativas para melhorar a assistência farmacêutica em sua jurisdição que não necessariamente transitam pelo processo sancionatório. O Programa de Fiscalização em Estabelecimentos Farmacêuticos Vinculados a Órgãos Públicos de Saúde iniciado no segundo semestre de 2023 vem causando impacto direto nos trâmites administrativos fiscais. Uma parte deste impacto está relacioana processo de regularização de uma parcela ao estabeleciementos fiscalizados, mas também há de se mencionar que a complexidade de se estabelecer um ponto de equilíbrio para adequação dos gestores de saúde dos entes públicos fiscalizados, somada a proposta de fomentar mediações envolvendoo Ministério Público Estadual com a consequente expectativa de proposição de termos de ajustamento de conduta (TAC), por vezez, atrasam a tramitação dos PAF's. Outro acontecimento com

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

impacto direto nos procedimentos de instauração de novos PAF's se deu em função das mudanças trazidas com a Resolução CFF 749/23 que entrou em vigor em setembro de 2023. Neste mesmo mês o Serviço de Apoio a Processos Fiscais encaminhou ao representante legal da empresa SISPROG a solicitação de mudanças nos textos dos autos de infração emitidos pelo Regional. Em um primeiro momento foram reportadas para a referida empresa as dificuldades operacionais relacionadas aos problemas com o filtro utilizado para o enquadramento dos autos de infração na respectiva tela de emissão de Al do software SISCON. Os textos dos respectivos autos não faziam referência às gradações previstas na norma publicada pelo CFF. Em atendimento à Resolução CFF 749/2023, o CRF-RJ publicou a Deliberação CRF-RJ 3241/2023), revogando as Deliberações RJ (https://crf-2533/21 Deliberação 2636/21 е rj.org.br/transparencia/arquivos/2023/deliberacao/deliberacao_32 41.pdf). Ao Servico de Fiscalização, por sua vez, foi necessário elaborar nova Instrução de Trabalho (IT), para adequação dos procedimentos de fiscalização. No que tange ao procedimento de lavratura dos autos de infração (AI) e notificação de multa (NM) na sede do CRF-RJ, impende informar que muito embora haja um maior custo devido à necessidade de contratação dos serviços dos Correios e que este, por sua vez, em muitas ocasiões devolvem as correspondências com Aviso de Recebimento (AR), gerando a necessidade de reenvio, pesa o fato que a manutenção deste procedimento garante dupla checagem dos parâmetros para emissão de AI ou NM, que por sua vez ocorrem à luz do processo administrativo instruído, dando maior segurança jurídica ao mitigar erros, além de garantir a segurança do farmacêutico fiscal principalmentes em áreas de risco submetidas ao controle do tráfico e de narco milícias. Para reduzir o número de correspondências devolvidas o Serviço de Apoio da Fiscalização e Processos (SAFP) manteve o procedimento de notificação ao profissional farmacêutico responsável técnico comparecimento ao regional acompanhado do representante legal ou procurador, para que seja feita a retirada do Al ou NM e iniciado o trâmite da contagem dos prazos para recurso. Também foi estabelecido Ordem de Serviço com os procedimentos para as ocasiões em que as empresas não receberam as respectivas correspondências depois de esgotadas todas as tentativas de

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

entrega por parte do regional.

4.5 - METAS DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

Objetivo: Informar, analisar discutir os acertos, as deficiências e as dificuldades encontradas (técnicas, legais, estruturais ou financeiras etc.) e suas razões, sobre as deliberações definidas no Plano de Fiscalização Anual, referente a meta ou objetivo estabelecido pelo Regional, para cada item descrito abaixo:

NÚMERO DE INSPEÇÕES REALIZADAS NO ESTADO EM 2022 - 12623 inspeções (Figura 1)

Este número representa o total de inspeções realizadas pelos farmacêuticos fiscais no exercício de 2023. O Plano Anual de Fiscalização do CRF-RJ – documento que contém sistemática e metas de fiscalização, conforme determinado pela Resolução CFF nº 700/2021, publicado em 21 de dezembro de 2023 (Deliberação CRF-RJ 2953/2023), alterado em 06 de dezembro de 2023 (Deliberação CRF-RJ 3284/2023) estabeleceu uma meta de 12000 inspeções para o ano de 2023.

NÚMÉRO DE INSPEÇÕES REALIZADAS NA CAPITAL EM 2022 - 4649 inspeções (Figuras 1A e 1B)

Este número representa o total de inspeções realizadas pelos farmacêuticos fiscais no município do Rio de Janeiro, capital do estado. A meta aprovada pelo Plano Anual de Fiscalização foi de 4550 inspeções.

NÚMERO DE INSPEÇÕES REALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA EM 2022 - 2767 inspeções (Figuras 1A e 1B)

Este número representa o total de inspeções realizadas pelos farmacêuticos fiscais nos municípios de Belford Roxo, Cachoeiras de Macacu, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Magé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Petrópolis, Rio Bonito, Queimados, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica e Tanguá, na Região Metropolitana do estado do Rio de Janeiro. A meta aprovada pelo Plano Anual de Fiscalização foi de 3550 inspeções. O CRF-RJ deslocou nos últimos anos um total de quatro farmacêuticos fiscais para o interior do estado, sendo a última transferência realizada para a região serrana em julho de 2023 com lotação na seccional de Nova

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

Friburgo. Além das transferências para o interior do estado, houve a saída de um funcionário fiscal por motivo de licenciamento sem remuneração. Em comparação ao exercício de 2022, o CRF-RJ teve o acréscimo de mais um farmacêutico fiscal no interior e a redução de dois farmacêuticos fiscais para cobrir a região metropolitana. A necessidade de interiorização permente das ações de fiscallização ao mesmo tempo reduziu a cobertura na região metropolitana, uma vez que não houve a contratação de novos funcionários através de concurso público conforme inicialmente planejado no Plano Anual de Fiscalização 2023 (Deliberação CRF-RJ 2953/22). Para reduzir este impacto, procedemos com o retorno de um farmacêutico fiscal em atividade interna de supervisão para a atiividade externa de fiscalização a partir de maio de 2023. Ainda como contrapartida para a redução do número de fiscais fixos na região metropolitana, espera-se a publicação de novo edital de concurso para o primeiro trimestre de 2024.

NÚMERO DE INSPEÇÕES REALIZADAS NO INTERIOR EM 2022 – 5207 inspeções (Figuras 1A e 1B)

Este número representa o total de inspeções realizadas pelos farmacêuticos fiscais nos municípios de Angra dos Reis, Aperibé, Araruama, Areal, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Barra do Piraí, Barra Mansa, Bom Jardim, Bom Jesus do Itabapoana, Cabo Frio, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Cantagalo, Carapebus, Cardoso Moreira, Carmo, Casimiro de Abreu, Comendador Levy Gasparian, Conceição de Macabu, Cordeiro, Duas Barras, Engenheiro Paulo de Frontin, Iguaba Grande, Italva, Itaocara, Itaperuna, Itatiaia, Laje do Muriaé, Macaé, Macuco, Mangaratiba, Mendes, Miguel Pereira, Miracema, Natividade, Nova Friburgo, Paraíba do Sul, Paraty, Paty do Alferes, Pinheiral, Piraí, Porciúncula, Porto Real, Quatis, Quissamã, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Rio das Ostras, Santa Maria Madalena, Santo Antônio de Pádua, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá, São José do Vale do Rio Preto, São Pedro da Aldeia, São Sebastião do Alto, Sapucaia, Saquarema, Silva Jardim, Sumidouro, Teresópolis, Trajano de Moraes, Três Rios, Valença, Varre-Sai, Vassouras e Volta Redonda, representando o interior do Estado. Para o exercício 2023, foram considerados como pertencentes ao interior, os municípios relacionados na Lei 184 de 27 de dezembro de 2018.

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

A meta aprovada pelo Plano Anual de Fiscalização foi de 3900 inspeções. Percebe-se um pequeno aumento do número de inspeções no interior do Estado no comparativo com o exercício 2022. Importante considerar duas questões: 1) o incremento de mais um farmaêutico fiscal no interior do estado ocorreou somente no segundo semestre de 2023. Na ocasião da transferência ainda hovue demanda de tempo para a reorganização das rotas de fiscalização; 2) durante todo o segundo semestre de 2023 a farmacêutica fiscal transferida se dedicou prioritariamente às inspeções do Programa de Fiscalização em Estabelecimentos Públicos de Saúde que possui metodologia complexa, incluindo a preenchimento de formulários padronizados em carácter complementar à lavratura dos termos de inspeção de rotina. Portanto, as metas diárias de fiscalização foram reduzidas. O número de inspeções no interior é complementado com as inspeções realizadas por farmacêuticos fiscais lotados na sede/capital durante viagens programadas durante o ano. Nos meses de janeiro e setembro de 2023 não houve fiscalizações nestas regiões. Ainda assim houve um ligeiro aumento no número de inspeções no interior em relação ao exercíco 2022.

ADICIONAR GRÁFICO

Figura 1: Número de inspeções do CRF-RJ no Estado do Rio de Janeiro. Em A Total de inspeções por região e em B comparação entre a meta prevista no Plano

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

anual de Fiscalização (2023) e o quantitativo realizado no ano de 2023. Informações extraídas da base de dados do Siscon.

NÚMERO DE INSPEÇÕES REALIZADAS NO FINAL DE SEMANA EM 2022 – 421 inspeções (Figuras 1B e 2)

As inspeções realizadas nos finais de semana compõem os indicadores do serviço de fiscalização conforme estabelecido na Resolução CFF 700/2021 e contribuem para a ampliação da assistência farmacêutica junto aos estabelecimentos farmacêuticos. A meta estabelecida no Pano Anual de Fiscalização para o exercício2023 foi de 500 inspeções.

ADICIONAR GRÁFICO

Figura 2: Comparativo de inspeções no final de semana executadas no Estado do Rio de Janeiro nos anos 2022 e 2023. Informações extraídas da base de dados do Siscon.

Análise: O afastamento de um farmacêutico fiscal contratado em 2019 por motivo de licença sem remuneração e a não contratação de novos funcionários impactaram diretamente em todos os indicadores da fiscalização, mas ainda há maior impacto nos indicadores de fiscalização aos finais de semana e no horário noturno, uma vez que apenas nos contratos de trabalho firmados a partir do ano de 2015 estão previstos turnos de trabalho aos finais de semana e no horário noturno. Apenas em 1/3 dos contratos de trabalho dos farmacêuticos fiscais do CRF-RJ compreendem jornadas aos finais de semana e no horário noturno. A falta de mellhor suporte interno para essas jornadas de trabalho também se apresenta como fator limitante e nos últimos anos vem ocorrendo a redução destes indicadores. Para o exercício 2024 há

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

planejamento de concurso público para contratação imediata de no mínimo três funcionários para o cargo de fiscalização, entretanto, nos últimos 24 meses houveram saída de dois farmacêticos fiscais.

NÚMERO DE INSPEÇÕES NOTURNAS REALIZADAS EM 2022 - 700 inspeções (Figuras 1B e 3)

As inspeções realizadas no turno da noite compõem os indicadores do serviço de fiscalização conforme estabelecido na Resolução CFF 700/2021 e contribuem para a ampliação da assistência farmacêutica junto aos estabelecimentos farmacêuticos. A meta proposta para o exercício de 2023 foi de 500 inspeções.

ADICONAR GRÁFICO

Figura 3: Comparativo de inspeções noturnas executadas no Estado do Rio de Janeiro nos anos 2022 e 2023. Informações extraídas da base de dados do Siscon.

NÚMERO DE FICHAS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES FARMACÊUTICAS (FFEAF's) LAVRADAS EM 2023 – 636 (Figura 4)

O número de fichas de fiscalização aplicadas pelos farmacêuticos fiscais durante a fiscalização do exercício profissional é um indicador estabelecido na Resolução CFF 700/2021. A ferramenta avalia as atividades atribuídas ao farmacêutico e/ou sob a sua supervisão nos diferentes tipos de estabelecimentos farmacêuticos, contribuindo para a melhoria dos processos e da qualidade dos serviços realizados pelas empresas e pelos seus respectivos profissionais farmacêuticos responsáveis técnicos. A meta proposta no Plano Anual de Fiscalização estipulou o número de 1100 FFEAF's. Com o início do Programa de Inspeções em Estabelecimentos Públicos de Saúde no mês de agosto de 2023, foi necessário um replanejamento entre a equipe de farmacêuticos fiscas e vice-presidência do CRF-RJ em relação aos números de fiscalizações que deveriam ser realizadas durante as inspeções de rotina. A meta diária para as fiscalizações desta natureza foi acrescida em 20%, passando de 10 para 12 inspeções. Também

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

foram suspensas as aplicações de FFEAF's. Muito embora o Programa em Órgãos Públicos tenha trazido um impacto no quantitavo de inspeções um pouco maior do que o incialmente planejado com consequente redução dos indicadores, a saber: IDF, n° de fiscalizações noturnas e o n° FFEAF's, esse impacto não representou perda de eficácia das ações de fiscalização. A metodologia aplicada nas 529 fiscalizações em estabelecimentos públicos de saúde lancou mão de formulários próprios para os seguintes tipos de estabelecimentos: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) – 48 formulários, Farmácia Pública – 351 formulários e Farmácia Hospitalar Pública ou de Pronto Atendimento Público – 145 formulários, totalizando 544 formulários cadastrados junto à plataforma cognito forms. Quando somadas as 636 FFEAF's aplicadas durante o exercício de 2023, chegamos a um resultado de 1180 formulários preenchidos adicionalmente aos termos de inspeção. Este número representa com clareza o esforço nas ações de fiscalização por se obter uma fiscalização qualitativa e que gere desdobramentos na melhoria da assistência farmacêutica.

ADICIONAR GRÁFICO

Figura 4: Análise do quadro comparativo de FFEAFs aplicadas junto aos profissionais farmacêuticos do Estado do Rio de Janeiro nos anos 2022 e 2023. Informações extraídas da base de dados do Siscon.

NÚMERO DE FORMULÁRIOS DE ORIENTAÇÃO FARMACÊUTICA (FOF's) APLICADOS EM 2022 – 4053 (Figura 5)

O número de formulários de orientação ao profissional aplicado pelos farmacêuticos fiscais durante a fiscalização do exercício profissional é um indicador estabelecido pela Resolução CFF 700/2021. A ferramenta contempla as não conformidades constatadas durante a fiscalização do exercício do profissional

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

farmacêutico, normas aplicáveis à situação, orientações e comprometimento do farmacêutico em adotar providências para regularização. No exercício de 2023 houve uma redução no uso desta ferramenta pelos farmacêuticos fiscais em atividade externa de fiscalização. Uma análise direta desta redução é correlação direta com o número de inspeções em estabelecimentos públicos em condição irregular, uma vez que o formulário tem como objetivo orientar o profissional farmacêutico para o comprometimento na adoção providências para regularização. O Serviço de fiscalização também realizou reuniões e orientações junto aos coordenadores da assistência farmacêutica e planeja para o exercíco 2024 ampliar o diálogo com gestores e fomentar mediações com a participação com o Ministério Público, VISA's, PROCON e Defensoria Pública Estadual.

ADICIONAR GRÁFICO

Figura 5: Análise do quadro comparativo de formulários de orientação farmacêutica aplicados aos profissionais farmacêuticos do Estado do Rio de Janeiro nos anos 2022 e 2023. Informações extraídas da base de dados do Siscon.

NÚMERO DE FISCALIZAÇÕES ATIVAS REALIZADAS

Foram realizadas 12556 fiscalizações ativas em 2023. Este número representa o total de inspeções realizadas pelos farmacêuticos fiscais no exercício de 2022 atendendo à atividade de rotina prevista no Plano Anual de Fiscalização.

NÚMERO DE TERMOS DE INSPEÇÃO EMITIDOS POR CADA FISCAL EM 2022 E 2023

Para o cálculo do indicador supramencionado, foi realizado o somatório de termos de inspeção, realizados mês a mês por fiscal em atividade externa, para os anos de 2022 e 2023 (Tabela 1). Em 2023, os farmacêuticos fiscais que exerceram atividade interna foram: Flávio, Gabriella, Marcelo*, Marcos e Morena. O farmacêutico fiscal Marcelo se descompatibilizou do cargo de supervisão em maio de 2023, retornando para as atividades externas de fiscalização. A farmacêutica fiscal Mayara eventualmente exerceu atividade interna, conforme demanda, ocupando cargos e/ou funções de forma interina ou dando suporte às demandas do serviço interno de fiscalização. O fiscal Hugo

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

também eventualmente exerceu atividade interna para dar suporte no planejamento das açoes de fiscalização, principalmente após a vacância do cargo de supervisão em maio de 2023. A fiscal Sarah eventualmente foi cedida para participar de reuniões junto ao Grupo de Trabalho Sobre Saúde Pública do CFF, reuniões do Gupo de Trabalho de Mulheres Farmacêuticas do CRF-RJ (GT Mulheres), reuniões do Grupo de Trabalho Sobre Farmacêutico no SUS do CRF-RJ (GTFSUS) e para representar o CRF-RJ no Colegiado de Conselhos Profissionais do Rio de Janeiro. Os fiscais em atividade interna, eventualmente realizaram atividades externas de fiscalização durante a realização de ações conjuntas e cumprimento de diligências/sindicâncias de forma complementar durante as fiscalizações do Programa de Órgãos Públicos. Durante aproximadamente 30 dias e no período de setembro e outubro, os farmacêuticos fiscais foram direcionados por determinação da vice-presidência e em comum acordo com a chefia do serviço de fiscalização, para a realização de fiscalizações em firma com o Perfil 5 (Resolução CFF 700/2021). Para operacionalizar essas ações de fiscalização foram específcas com média de elaboradas rotas uma estabelecimentos farmacêuticos com natureza de atividade privativa da profissão farmacêutica. Nesse período houve redução da meta diária de fiscalização em função da logísitca de deslocamento. Os avanços das áreas sob o domínio do tráfico e das milícias em todo o Estado do Rio de Janeiro continuam sendo obstáculo que exige muito esforço de nossa equipe de fiscalização que, em algumas ocasiões, ficou exposta a riscos, sendo submetida a ameaças e tendo seus veículos avariados. Muito em função desta realidade tivemos mais uma funcionária farmacêutica fiscal afastada das ativiidades de fiscalização com pedido de licença não remunerada. O afastamento foi solicitado com data a partir de 31 de dezembro de 2023. Ainda assim, no comparativo com o exercício 2023, conseguimos praticamente manter o número total de inspeções (Figura 6). Também há de se destacar a mudanças no planejamento estratégico implementadas em atendimento às diretrizes da nova governança (gestão 2022-2023) que impeliu o Serviço de Fiscalização a buscar um modelo de fiscalização mais qualitativo, com uso de ferramentas estratégicas (ex.: formulários cognito para o Programa de Órgãos Públicos) e indicadores para nortear as ações de fiscalização, colaborar com

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

a assistência farmacêutica e a assistência à saúde nos âmbitos público e privado.

ADICIONAR TABELA

Tabela 1: Número de fiscalizações por farmacêutico Fiscal do CRF-RJ nos Anos 2021 x 2022. Informações extraídas da base de dados do Siscon.

ADICIONAR GRÁFICO

Figura 6: Análise do Quadro Comparativo do Número de Termos de Inspeção por Fiscal do CRF-RJ nos Anos 2021 x 2022. Informações extraídas da base de dados do Siscon.

4.6 – COMUNICAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO À PRESIDÊNCIA

Objetivo: Informar, analisar, discutir os acertos, as deficiências e as dificuldades encontradas (técnicas, legais, estruturais ou financeiras etc.) e suas razões, sobre as deliberações definidas no Plano de Fiscalização Anual, descrevendo com clareza os motivos (ausência, infração sanitária, omissão de informação, obstrução de fiscalização, etc) das comunicações e/ou denúncias encaminhadas, seu quantitativo e se foram acatadas pela Presidência.

As dificuldades para garantir a abrangência da atividade de fiscalização do exercício profissional junto aos estabelecimentos farmacêuticos do Estado do Rio de Janeiro, tanto na região metropolitana quanto no interior do Estado estão diretamente relacionadas ao aumento crescente da violência, com territórios ocupados pelas facções criminosas e pelas milícias, que não só controlam o acesso aos locais onde se situam os estabelecimentos farmacêuticos, como também podem estar envolvidas diretamente no comércio de medicamentos. A cada ano nos vemos obrigados a retirar mais estabelecimentos de nossas áreas de fiscalização de rotina e movê-los para nossas áreas de risco (Área X ou XARI). situação essa de risco vem sendo sistematicamente aos Gestores do CRF-RJ e necessita de total

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

atenção de nossa Comissão de Fiscalização do CFF - COFISC, bem como das demais autoridades públicas em nosso Estado. Durante o exercício de 2023 se repetiram alguns episódios de ameaças com fotos em redes sociais. Esta situação também influenciou na tomada de decisão de mais uma farmacêutica fiscal em solicitar o afastamento sem vencimentos. Estamos estudando junto à diretoria do CRF-RJ e Serviço Jurídico, a contratação de Seguro de Vida para os funcionários farmacêuticos fiscais. Outras duas questões merecem destague, a saber: 1) a deficiência no quadro técnico das autoridades sanitárias municipais e a aparente interferência de aspectos políticos administrativos em detrimento das prerrogativas técnicas, nas ações de vigilâncias sanitárias e licenciamento fiscalização dos estabelecimentos farmacêuticos. O CRF-RJ vem buscando o diálogo através da promoção de fóruns com a participação de outros órgãos reguladores e/ou de fiscalização com objetivo de harmonizar entendimento quanto aos aspectos legais a serem fiscalizados junto aos estabelecimentos e profissionais farmacêuticos. 2) A necessidade de diálogo junto às entidades que representam o setor regulado para que seja estabelecido as contrapartidas necessárias por parte de seus representantes legais no que tange a promoção da assistência farmacêutica e respeito a autonomia técnica do profissional farmacêutico. Durante o exercício 2023 presenciamos situações de prisões de farmacêuticos fiscais em exercíco profissional na condição de empregados/ contratatos. entretanto, essas ações não vêm se mostrando eficazes para coibir as irregularidades praticadas pelas pessoas jurídicas.

Das comunicações e/ou denúncias encaminhadas, seu quantitativo e se foram acatadas pela Presidência:

O CRF-RJ e mais particularmente o Serviço de Fiscalização vem estabelecendo procedimentos para a análise prévia das solicitações de encaminhamento de ofícios a outras autoridades. Ficaram isentas desta análise as notificações às autoridades sanitárias nas situações de funcionamento de firmas ilegais ou irregulares junto ao CRF-RJ. Para os demais casos de notificações às vigilâncias sanitárias motivadas pela constatação fiscal de infrações de natureza sanitária, tornou-se necessária a elaboração de relatórios para explicar o motivo da notificação (ANEXO II do POP 119/2022 do Serviço de Fiscalização CRF-RJ), a infração

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

sanitária constatada com a norma infringida de modo detalhado, infração ao código de ética correspondente (caso a empresa possua farmacêutico) e solicitação de envio. Outros órgãos, como por exemplo, Ministério Público, DECON, PROCON e demais Conselhos Profissionais, poderão ser notificados, em situações pertinentes, sob análise da supervisão e/ou chefia da fiscalização. O CRF-RJ também utliza a ferramenta eletrônica Digidesk com acesso disponibilizado em nosso endereço eletrônico para o recebimento denúncias (https://crfde rj.org.br/digidesk/index.php?a=add&catid=63). Durante o exercício 2023 promovemos maior aproximação com o Serviço de Ouvidoria do Regional que passou a funcionar na mesma sala do Serviço de Fiscalização. Os dois servicos passaram a atuar com maior sinergia, realizando troca de informações no tratamento das denúncias recebidas, nas respostas ao denunciante e nos desdobramentos das ações institucionais. Durante o exercício de 2023, somene na fila da Chefia do Serviço de Fiscalização foram resolvidos e/ou respondidos 750 chamados/encaminhamentos. Na fila da Supervisão do Serviço de Fiscalizção foram 1092 chamados resolvidos e/ou respondidos. Muitos destes chamados foram motivados por denúncias. Outras denúncias foram encaminhadas e tratadas diretamente pelo serviço de Ouvidoria do CRF-RJ e em muitas destas, com colaboração do Serviço de Fiscalização. Impende informar que o CRF-RJ, através do seu Serviço de Ouvidoria, também está cadastrado junto à plataforma Fala.BR do Poder Executivo.

Ofícios VISA	Total de ofícios VIS (encaminhados)	A Ofícios Enviados p solicitação em TV	or Ofícios Enviados Denúncia	Por Ofícios Enviados Autuação	TOTAL de Ofícios VISA
	190	16	1	173	190

Fonte: controle interno SAFP/Serviço de Ficalização

a) Número de ausências profissionais: Foram realizadas 8042 inspeções para a verificação de presença dos profissionais farmacêuticos responsáveis técnicos nos estabelecimentos regulares junto ao CRF-RJ (Figura 7) e onde os mesmos possuíam responsabilidade técnica. Destas inspeções, em 1820 o profissioal RT não estava presente. Durante o ano de 2022 foram realizadas 8933 inspeções com este mesmo objetivo (Figura 7), onde 1982 não estavam presente. Entendendo que as empresas que possuem seu status no Sistema do Conselho (SISCON) como

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

regular, possui assistência farmacêutica integral (por todo horário de funcionamento), a metodologia de extração dos dados, considerou o total de termos de inspeção lavrados em firmas abertas regulares, na qual foi verificada a presença ou ausência do profissional. Os casos de ausência referem-se aquelas profissionais que estão averbados junto ao CRF-RJ na empresa, mas não encontrado na fiscalização. Percebe-se uma manutenção do número de inspeções no comparativo dos dois anos.

ADICIONAR GRÁFICO

Figura 7: Total de farmacêuticos fiscalizados no Estado do Rio de Janeiro. Anos 2022 x 2023. Informações extraídas da base de dados do Siscon.

COMPARATIVO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EFETIVA (Figura 8)

Para o exercício 2023 a metodologia para cálculo da assistência efetiva foi alterada, sendo o número do denominador somente os estabelecimentos que se encontravam abertos no momento da fiscalização ao invés do total de termos de inspeções lavrados. De qualquer forma, percebe-se uma redução de quatro pontos percentuais na presença do profissional farmacêutico durante a inspeção. Essa redução não pode ser relacionada a uma redução da assistência farmacêutica, pois não estratifica as situações em que houve substituição por DAP, além de corresponder a ausências no momento da inspeção, entretanto, são importantes para fins estratégicos de planejamento e ações do serviço de fiscalização.

2022 - 6949 farmacêuticos presentes/ 10573 inspeções (65,7%) 2023- 6222 farmacêuticos presentes/ 10129 inspeções (61,42%)

ADICIONAR GRÁFICO

Figura 8: Análise do quadro comparativo da assistência farmacêutica no Estado do Rio de Janeiro. Anos 2022 x 2023. Informações extraídas da base de dados do Siscon. (aplicada nova

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

metodologia de cálculo)

- b) Irregularidades sanitárias: Foram encaminhados ofícios para as Vigilâncias Municipais, Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro MPRJ, Ministério Público do Trabalho MPT e Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, contendo informações sobre estabelecimentos e profissionais farmacêuicos, encaminhamento de denúnicas, termos de inspeções com apurações de denúncias e com informações consignadas durante rotina de fiscalização, informando irregularidades administrativas nas esferas sanitárias com implicações no direito à saúde e ao acesso a assistência farmacêutica e ao medicamento.
- c) Encaminhamento de Relatórios para análise de abertura de Processo Ético Disciplinar: O Serviço de Fiscalização encaminhou à Comissão de Ética 30 relatórios contendo as possíveis infrações éticas de profissionais farmacêuticos para que fosse analisada a necessidade de abertura de Processo Ético. Processos éticos instaurados: 34.
- d) Número de fiscalizações reativas (Sindicâncias): Foram realizadas 67 fiscalizações reativas em 2023. Este número representa o total de inspeções realizadas pelos farmacêuticos fiscais no exercício de 2023 por força de sindicâncias cadastradas junto ao Sistema do Conselho (SISCON), entretanto, muitas outras fiscalizções proativas foram realizadadas prevendo demandas da sociedade e de outros órgãos externos de controle (Ministério Público, Polícia, Conselhos Regionais, entre outros).

4.7 - PARCERIAS COM OUTROS ÓRGÃOS

Objetivo: Informar, analisar, discutir os acertos, as deficiências e as dificuldades encontradas (técnicas, legais, estruturais ou financeiras etc.) e suas razões, sobre as deliberações definidas no Plano de Fiscalização Anual estabelecido pelo Regional.

- a) Vigilância sanitária estadual: Não há parceria.
- b) Vigilância sanitária municipal: Com o município de Niterói houve troca de informações entre as instituições. Demais vigilâncias não há parceria, mas o envio e recebimento de ofícios das ações de fiscalização de interesse mútuo. O CRF-RJ contou com a

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

participação das VISA's municipais do Rio de Janeiro e de Niterói como palestrantes no Primeiro Fórum de Fiscalização promovido pelo CRF-RJ.

- c) Ministério público: Não há parceria, porém há recebimento de ofícios com solicitação de diligências, elaboração de relatórios de fiscalização e de pareceres relacionados à assistência farmacêutica e abastecimento de medicamentos no âmbito do SUS.
- d) PROCON: Há parcerias com os PROCON's, Rio das Ostras. O CRF-RJ participou de Fórum promovido pelo PROCON Municipal de Rio das Ostras junto ao varejo farmacêutico. e) Superintendência regional do trabalho e emprego: Não formamos parceria, mas realizou fiscalizações em atendimento a solicitações via ofícios.
- f) ANVISA: Não houve nenhuma ação conjunta.
- g) Polícia federal: Não houve nenhuma ação conjunta, mas convidou representante do referido órgão para palestra aos farmacêuticos fiscais sobre tema de interesse da autarquia.
- h) Polícia estadual: Foram realizadas fiscalizações em conjunto com a Delegacia do Consumidor.
- i) Defensoria Pública Estadual: Há Parceria. O CRF-RJ realizou ação conjunta e encaminhou relatórios de fiscalização em atendimento a solicitações via ofícios.
- i) Secretaria da fazenda: não há parceria.

4.8 – FORMAS DE FISCALIZAÇÃO NO SETOR PÚBLICO

Objetivo: Informar, analisar, discutir os acertos, as deficiências e as dificuldades encontradas (técnicas, legais, estruturais ou financeiras etc.) e suas razões, sobre as deliberações definidas no Plano de Fiscalização Anual.

O Serviço de Fiscalização do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro vem enfrentando dificuldades em instaurar Processos Administrativos Fiscias — PAF's nos estabelecimentos farmacêuticos municipais em função de ações judiciais. Ainda assim, temos recebido alta demanda do Ministério Público Estadual do Rio de Janeiro e Defensoria Púbica do Estado do Rio de Janeiro, solicitando diligências nas unidades de saúde municipais, apurações relacionadas à falta de assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica de saúde e ao

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

desabastecimento de medicamentos. Muitas demandas são decorrentes de fiscalizações anteriores de nossa equipe de farmacêuticos fiscais do CRF-RJ que durante anos, vem observando um movimento de centralização por parte dos gestores municipais, da assistência farmacêutica e da dispensação de medicamentos, em um processo continuado de desabastecimento de medicamentos das Unidades Básicas de Saúde, que deixaram de disponibilizar os medicamentos relacionados nas Relações de Medicamentos Essenciais dos Municípios - REMUME, restringindo o acesso dos usuários do SUS e população em geral, às farmácias básicas centrais, contrariando as políticas de descentralização e atenção primária à saúde. Durante diligências solicitadas pelas instituições agui mencionadas, verificamos ainda, a falta de atualização, por parte de muitos gestores municipais, de suas respectivas REMUME, precarizando ainda mais o acesso aos medicamentos e a adesão ao tratamento. Diante deste cenário, o Servico de Fiscalização do CRF-RJ inseriu no Plano Anual de Fiscalização para o exercício 2023 um Programa de Fiscalização em Órgãos Públicos de Saúde. A metodologia deste programa está descrita abaixo.

Programa de fiscalização em órgãos públicos

1 - Objetivo do programa

Levantar dados que possam ser utilizados para fortalecer a Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS) e para viabilizar a adequação dos órgãos públicos do estado do Rio de Janeiro, junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF-RJ).

2 - Metodologia

O programa será realizado em 4 etapas, planejamento, operacionalização, execução e análise dos dados, descritas a seguir.

2.1. Etapa 1 - Planejamento

Nessa primeira etapa será realizado o planejamento do programa, buscando fazer levantamento dos estabelecimentos a serem fiscalizados e os municípios prioritários. As atividades a serem cumpridas nesta etapa estão listadas abaixo.

- Levantar os dados dos estabelecimentos públicos registrados no

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

CNES de cada um dos 92 municípios do estado do Rio de Janeiro;

- Abrir a ficha do estabelecimento, entrar em "conjunto informações gerais", destacar aqueles que possuem farmácia ou a previsão de dispensação de medicamentos previstos em programas inseridos no financiamento da Assistência Farmacêutica no SUS.
- Cruzar as informações levantadas com os dados de firmas disponíveis no SISCON e com dados das farmácias públicas listadas nos sites das secretarias de saúde:
- Criar listas de órgãos públicos a serem fiscalizados em cada município/ área de rotina. Observação: Serão considerados como prioridade a criação de listas dos municípios com viagens já planejadas pelo Serviço de Fiscalização e das rotas de rotina atuais dos fiscais.
- Organizar viagens para cumprimentos das inspeções em órgãos públicos. Observação: Serão considerados como prioritários os municípios com viagens já planejadas pelo Serviço de Fiscalização e aqueles com solicitação do Ministério Público

Responsáveis: Maria Luiza, Hugo e Flávio.

Status: Em execução

Prazo: 17/07/23 - Listagem dos municípios de Macaé, Quissamã, Carapebus, Quissamã, Santa Maria Madalena, Macuco, São S. do Alto e Trajano de Moraes.

28/07/23 - Listagem dos municípios atuais de rotina das fiscais Paula, Danielle, Edinilson e Bianca; Listagem das rotas da Região Metropolitana, preferência para aquelas com fiscais lotados que não estarão de férias em agosto.

Outros prazos: O chefe do setor deve direcionar as ordens de prioridade e estabelecer demais prazos para criação de listas dos estabelecimentos a serem fiscalizados no programa.

2.2. Etapa 2 - Operacionalização

A segunda etapa possui como intuito operacionalizar o programa, estabelecendo os dados a serem levantados nas inspeções, por este motivo, é importante deixar claro a abrangência do programa.

2.2.1 Estabelecimentos abrangidos:

Serão consideradas como prioridade as farmácias hospitalares e de pronto atendimento, as farmácias ambulatoriais e as centrais de abastecimento farmacêutico.

Durante a inspeção nas centrais de abastecimento farmacêutico, o

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

fiscal levantará dados sobre quais unidades de saúde possuem farmácia em funcionamento. Caso o fiscal perceba ou verifique que naquele município/rota há estabelecimento com existência potencial de farmácia, que não esteja na lista enviada previamente, deverá entrar em contato com a chefia para verificar a necessidade de realizar inspeção.

Em relação aos postos de saúde, será feito pelo menos um por rota, como amostragem, de preferência em um distrito mais afastado da farmácia central, com o objetivo de gerar dados indicando que a população está sem acesso a medicamentos essenciais naquela determinada região. Se no posto de saúde houver apenas vacina, anotar no termo de inspeção sob com qual profissional está a responsabilidade da guarda e controle de estoque, mas não colocar a frase de autuação.

Os laboratórios de análises clínicas e postos de coleta serão inspecionados em programa específico para estabelecimentos não privativos.

No que diz respeito às vigilâncias sanitárias, estas serão oficiadas pelo CRF-RJ para enviar listagem dos farmacêuticos que exercem as atividades de fiscalização. A partir da resposta das vigilâncias sanitárias, as medidas cabíveis serão pensadas e executadas pelo serviço interno.

2.2.2 Itens e critérios a serem verificados em cada natureza de atividade: A definição dos itens levantados durante as inspeções será feito com base no documento "Relatório Final dos Seminários Regionais de Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde", de modo a viabilizar a continuidade das ações do Conselho Regional de Farmácia. Após as fiscalizações será enviado um questionário ao gestor da Assistência Farmacêutica com outras perguntas pertinentes ao programa para detalhamento da Assistência Farmacêutica, a fim de obter mais informações para fomentar a regularização do setor e suscitar discussões pertinentes ao tema.

Para cada uma das naturezas de atividades serão elaborados formulários de fiscalização, na modalidade cognito forms e Word, a serem preenchidos de forma anexa ao termo de inspeção. Buscando padronizar as atividades dos fiscais, serão produzidos manuais com os critérios de preenchimento de tais formulários.

De forma geral, é importante que fique claro quantos farmacêuticos estão lotados na unidade, quais atividades são realizadas no local e se estas

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

também estão sendo de acordo com a legislação. O intuito também é identificar quais os componentes financeiros da Assistência Farmacêutica (Básico, Estratégico ou Especializado) e programas são abrangidos pelos estabelecimentos fiscalizados. Cada um desses componentes possuem diferentes características, com distintas responsabilidades dos entes federativos na programação, aquisição, distribuição e dispensação dos medicamentos. Portanto, mapear essa informação é importante para demonstrar a centralização ou capilarização do serviço de AF nos municípios e também investigar questões sobre relacionadas ao desabastecimento, que podem influenciar no acesso da população aos medicamentos essenciais. Deste modo, o programa abrangerá questões estruturais e organizacionais da AF no SUS, assim como dados para mapear o seu funcionamento como, por exemplo, a participação do farmacêutico nas diferentes atividades, as condições de armazenamento e a disponibilidade de medicamentos essenciais.

Responsáveis: Mayara, Sarah, Cláudia, Bianca.

Status: Em execução Prazo: 21/07/2023

2.3. Etapa 3 - Execução

A terceira etapa será destinada à execução das inspeções pelos farmacêuticos fiscais.

Os fiscais seguirão os manuais elaborados na etapa anterior, os quais serão apresentados em uma reunião online. Caso possua acesso à internet, no momento da inspeção será preenchido o formulário no cognito forms. Caso contrário, será preenchido o formulário no word. De todo modo, será anotado no termo de inspeção a informação de que o referido formulário foi preenchido para cumprimento do programa nos órgãos públicos.

Devido a especificidade do programa e o detalhamento da inspeção, a meta dos fiscais será reduzida para 2 a 3 inspeções, dependendo da complexidade do órgão público. Em caso de estabelecimentos irregulares ou ausência de profissional RT, o fiscal deve seguir os procedimentos de fiscalização já estabelecidos, apondo a frase de autuação, quando aplicável. Se não houver farmacêutico lotado na unidade, o fiscal deve deixar claro no termo de inspeção qual o profissional responsável pelas atividades relacionadas aos medicamentos.

A realização de inspeções em duplas para fins de treinamento poderão ser autorizadas pela chefia do Serviço de Fiscalização.

Página 93 de 97

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

Responsáveis: A princípio será realizada pelos fiscais: Mayara, Sarah,

Bianca, Paula, Danielle, Hugo.

Status: Aguardando etapas anteriores

Início: final de julho/2023

Prazo: final de dezembro/2023

2.4. Etapa 4 - Análise dos dados

A quarta etapa, buscará realizar o tratamento dos dados levantados durante o programa, os quais serão também repassados para o Grupo Técnico de Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde do CRF-RJ.

Esta etapa é importante para o CRF-RJ possa negociar junto às coordenações de Assistência Farmacêutica dos municípios a realização de Termos de Ajustes de Conduta ou ainda, enviar relatórios técnicos para o Ministério Público.

Responsáveis: Serviço interno do Setor de Fiscalização.

Status: Aguardando etapas anteriores

Início: janeiro/2023 Prazo: fevereiro/2023

RESULTADOS: Até o término do exercício 2023 foram aplicados preenchidos 544 formulários na plataforma congnito forms em 64 municípios dos 92 existentes no Estado do Rio de Janeiro. Foram reuniões coordenadores realizadas com da farmacêutica. Alguns municípios inciaram trâmite de regularização de seus estabelecimentos farmacêuticos, com contratação de profissionais farmacêuticos e averbação de responsabilidade técnica. Entres estes citam-se: Nova Friburgo, Maricá e a Capital Rio de Janeiro. Somente na capital a Fundação Saúde deu entrada em mais de 150 protocolos para registro de estabelecimentos com respectiva averbação de Responsabilidade Técnica, estando estes processos em trâmite de análise e com inscrições provisórias. Para o exercício 2024 esperamos concluir as fases de execução e de análise de dados para prosseguirmos com encaminhamentos aos Gestores e Ministério Público. O Serviço Jurídico reformou entendimento de forma que todos os estabelecimento vêm sendo registrados com a razão social e CNPJ dos respectivos municípios em detrimento da existência de contratos de gestão.

Data: 10 de janeiro de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ/ Google Meet.

Horário: 13:00 horas

5- ABRANGÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO

Para fins de planejamento e organização das ações de fiscalização, o Estado foi dividido em 12 áreas de fiscalização de rotina que incluem a capital, a região metropolitana, a região sul fluminense, a região da baixada litorânea e parte da zona oeste com a região da costa verde do estado. Demos continuidade ao nosso plano de interiorização da fiscalização com a presença de farmacêuticos fiscais fixos nas regiõs da baixada litorânea, sul fluminense, costa verde, e ampliamos nossa presença na região serrana desde julho de 2023 com a transferência de uma farmacêutica fiscal para a seccional de Nova Friburgo. Em função do déficit de fiscais foram realizados rodízios trimestrais das áreas da capital e região metropolitana, não sendo possível a fiscalização de todas as áreas por trimestre. Para o próximo ano está previsto no plano anual a contratação de novos farmacêuticos fiscais.

Áreas de fiscalização de rotina

Baixada Fluminense 1
Baixada Fluminense 2
Barra e adjacências
Zona Sul (Rio de Janeiro)
Niterói/ São Gonçalo
Centro/Tijuca (Rio de Janeiro)
Zona Oeste (Rio de Janeiro)
Zona Leopoldina (Rio de Janeiro)
Méier (Rio de Janeiro)



3

4

5

6

7

8

9

10 11

12

13

14

15

16

17

18

19 20

21 22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37 38

39

40

41

42

43

Ata da 745^a Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, realizada no dia vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e três.

As 13h13min (treze horas e treze minutos) do dia vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e três, por meio da plataforma virtual Google Meet (www.meet.google.com), com a participação dos Conselheiros Efetivos, Drs. Camilo Antonio Alves de Carvalho, Presidente, Luzimar Gualter Pessanha, Vice-presidente, Adriano Tancredo de Castro, Tesoureiro, Marcelo da Silva Pereira, Secretário-Geral, Alexandra Gomes Mendonca, Lucas Ramos Ribeiro, Maria Eline Matheus, Talita Barbosa Gomes, Thiago Lopes das Dores e Wesley de Marce Rodrigues Barros e do Superintendente, Marcos Antonio dos Santos Alves; dos assessores, Aline Coppola Napp, Antonio José Marconi da Silva e Igor Solter Gadaleta; dos colaboradores, Cristiane Lucas D' Oliveira Ferreira, Flavio Correa Soares, Mayara Batista Padilha Santos e Rogerio Alves da Silva; cujas confirmações de presença se dão por meio da gravação da videoconferência disponibilizada ao público, conforme cumprimento ao Ofício nº 00567/2020-CGP/CFF do CFF. reuniu-se o Plenário do CRF-RJ para realizar sua 745ª Reunião Plenária Extraordinária. O Presidente comunica a ausência justificada das Conselheiras Silvania Maria Carlos França e Tania Maria Lemos Mouço. Passando à pauta estabelecida, foram abordados os seguintes assuntos: Leitura das atas: 743ª e 744ª. O Presidente prossegue a pauta. 1 Ordem do dia: 1.1 Deliberação 3308/23 - Referenda as Deliberações nº 3285, 3286, 3287, 3288, 3289, -Aprovação e cancelamento de processos de inscrição a profissionais e firmas: Aprovada por unanimidade pelo Plenário. 1.2 Deliberação 3309/2023 - Referenda as Deliberações nº 3296, 3297, 3298, 3299, 3300, 3301- Emissão de multa ad referendum do Plenário: Aprovada por unanimidade pelo Plenário. 1.3 Deliberação nº 3310/2023 - Dispõe sobre os valores de custos de serviços e expedição de documentos: Aprovada por unanimidade pelo Plenário. 1.4 Relatório final do 11º Congresso Riopharma: Aprovado e homologado por unanimidade pelo Plenário. 1.5 Prestação de contas do 11º Congresso Riopharma - Setor Financeiro: Aprovado e homologado por unanimidade pelo Plenário. 1.6 Deliberação nº 3311/2023 - Aprova o Plano Anual de Fiscalização para o exercício 2024: Aprovada por unanimidade pelo Plenário. 1.7 Apresentação do laudo da CEF do imóvel para aquisição da nova sede do CRF-RJ: Aprovado e homologado por unanimidade pelo Plenário. 1.8 Apresentação anual da situação do patrimônio do CRF-RJ: Aprovado e homologado por unanimidade pelo Plenário. 1 Palavra Livre: A Conselheira Maria Eline agradece a todos os farmacêuticos que acreditaram em seu mandado, prossegue agradecendo aos funcionários que colaboraram incansavelmente quando ela fez parte da Comissão de Contas. Finaliza despedindo-se do CRF-RJ com imensa gratidão. A Conselheira Talita deixa um agradecimento para o Plenário pela compreensão e parceria. O Conselheiro Wesley agradece a todos os farmacêuticos que votaram nele no último período eleitoral. Deseja sucesso a Diretoria no próximo mandato. O Conselheiro Lucas parabeniza os Conselheiros, Adriano, Maria Eline, Silvania e Wesley por terem concluído respectivos mandados com eficiência e eficácia. Por fim deseja sucesso a Conselheira Talita no inicio de seu mandato como Conselheira Federal. 2 Informações da Diretoria: O Tesoureiro agradece por todas as experiências adquiridas durante o seu mandato de quatro anos. A Vice-Presidente a todos que contribuíram ao longo do primeiro mandato da Diretoria. Logo depois, enaltece o Tesoureiro, pelo empenho para aquisição do novo imóvel do CRF-RJ. O Secretário-Geral parabeniza aos Conselheiros pelo excepcional trabalho durante o período dos mandatos.



O Presidente agradece o Tesoureiro por toda a sua dedicação na aquisição da nova Sede. Finaliza desejando um Ano Novo a todos. Nada mais havendo para tratar e ninguém mais desejando fazer o uso da palavra, foi encerrada a reunião às 15h55min (quinze horas e cinquenta e cinco minutos). Do que, para constar, eu, Marcelo da Silva Pereira, que secretariei a reunião, mandei digitar a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os participantes. Rio de Janeiro, vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e

Camilo Antonio Alves de Carvalho - Presidente -				
Luzimar Gualter Pessanha - Vice-Presidente - Alexander Gualter				
Adriano Tancredo de Castro - Tesoureiro - 🙏 🛴 🔐				
Marcelo da Silva Pereira - Secretário Geral - 202				
Alexandra Gomes Mendonça -				
Lucas Ramos Ribeiro -				
Maria Eline Matheus -				
Silvania Maria Carlos França - Não estava presente na reunião.				
Talita Barbosa Gomes -				
Tania Maria Lemos Mouço – Não estava presente na reunião.				
Thiago Lopes das Dores – Entrou na reunião às 15h:08min.				
Wesley de Marce Rodrigues Barros -				